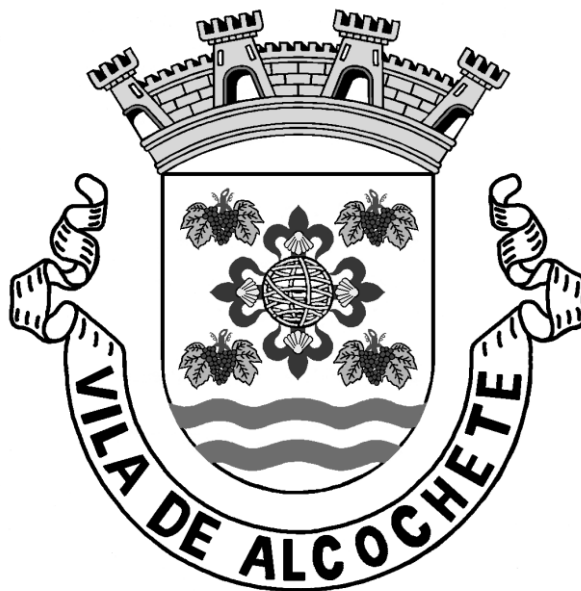




MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 23

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ÍNDICE

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	4
B. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO	17
C. ORDEM DO DIA.....	18
1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA	18
2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES.....	18
3. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:.....	18
3.1. CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL (CIM) DA PENÍNSULA DE SETÚBAL – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE, DE 04/12/2024 E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALCOCHETE, DE 20/12/2024.....	18
3.2. CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA PENÍNSULA DE SETÚBAL E APROVAÇÃO DO ACORDO CONSTITUTIVO COM RESPETIVO ANEXO, ESTATUTOS DA CIM....	20
3.3. DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA O ANO DE 2025	25
3.4. ENCARGOS PLURIANUAIS ANO 2026.....	27
3.5. ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO “ANTÓNIO MENINO” E DA SALA POLIVALENTE DO FÓRUM CULTURAL DE ALCOCHETE À ANAFRE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS – RATIFICAÇÃO	28
3.6. ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO “ANTÓNIO MENINO” E DA SALA POLIVALENTE DO FÓRUM CULTURAL DE ALCOCHETE À ANTEM – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TÉCNICOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA.....	30
3.7. GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ATIVIDADES MAIS RELEVANTES PARA OS ANOS DE 2026 – 2030, ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2026 - 2030 E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2026	31
3.8. TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), A COBRAR NO ANO DE 2026; DELIMITAÇÃO DOS NÚCLEOS ANTIGOS DAS FREGUESIAS DO CONCELHO, OBJETO DE OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO; FIXAÇÃO DE TAXAS DO IMI E SITUAÇÕES DE RESPETIVA MAJORAÇÃO E REDUÇÃO PARA OS NÚCLEOS ANTIGOS DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE ALCOCHETE	44
3.9. LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2026	52
3.10. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2027.....	53
3.11. DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA O ANO DE 2026	54
3.12. PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A “AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES PARA REFEITÓRIOS, DURANTE O ANO DE 2026” - PROC.º 481/25/CP:	56

3.13. CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE ÁREA DOMINIAL SITA NA AVENIDA D. MANUEL I, EM ALCOCHETE, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DO “ALCACH BAR” – PROPOSTA DE PROTOCOLO.....	60
3.14. CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE ÁREA DOMINIAL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO/BAR, NA AVENIDA D. MANUEL I – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL	63
3.15. REINÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DO PP DE EXPANSÃO DA ÁREA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO PASSIL (PP EXPANSÃO DO PASSIL NORTE) – ALTERAÇÃO DE AVISO – RATIFICAÇÃO	68
3.16. PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS” – ENCARGOS PLURIANUAIS	70
3.17. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE ALCOCHETE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1 N.º 2 DO VALBOM	72
3.18. BOLSAS DE ESTUDO “ALCOCHETE EDUCA” – LISTA DEFINITIVA DE SERIAÇÃO DE CANDIDATOS.....	73
3.19. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCOCHETE E A H SARAH TRADING PARA RECOLHA SELETIVA DE TÊXTEIS.....	74
4. APOIOS FINANCEIROS.....	75
5. INFORMAÇÕES	75
D. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO	78
ENCERRAMENTO	78

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta vila de Alcochete e Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes as senhoras vereadoras Maria de Fátima Maduro Gregório Soares, Ana Sofia Madeira Maduro, Maria Eugénia Da Silva Gonçalves Murjal e Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres e os senhores vereadores Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado e João Carlos Simões Marques.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, o senhor presidente apresentou o seguinte Voto de Louvor:

— Professora Isabel Cristina Fernandes

«A Câmara Municipal de Alcochete saúda a distinção concedida à professora Isabel Cristina Fernandes, agraciada no passado dia 3 de novembro com o grau de Dama da Ordem Militar de Sant'Iago da Espada, pelo Presidente da República.

A Professora Isabel Cristina que reside em Alcochete há 45 anos, iniciou o seu percurso docente no ano letivo de 1980/81 e desempenhou um papel determinante na vida educativa do concelho, até à sua aposentação em 2023.

Durante estas mais de quatro décadas, desempenhou funções de relevo institucional, nomeadamente, como Presidente do Conselho Diretivo da Escola D. Manuel I durante cerca de uma dúzia de anos, sendo responsável por um conjunto de melhorias estruturais e pedagógicas que marcaram várias gerações de alunos e profissionais. Foi, também, presidente da Assembleia da Escola da Escola Secundária e, mais tarde, presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alcochete.

A esta distinção, juntamos o nosso reconhecimento pelo empenho e pela responsabilidade com que sempre serviu a educação na nossa comunidade.

Reconhecendo publicamente o notável contributo que prestou ao concelho de Alcochete, à Educação, à investigação histórica e ao serviço público.

Entre os seus contributos mais relevantes destaca-se o facto de ter sido a principal impulsionadora e responsável pela implementação do ensino secundário em Alcochete, um marco fundamental no desenvolvimento educativo do concelho. Lecionou na Escola D. Manuel I e, posteriormente, na Escola Secundária de Alcochete, sendo a sua carreira docente exemplar, pautada pelo rigor, dedicação e profundo sentido de missão.

Paralelamente à atividade docente, desenvolveu um percurso académico e científico de grande valor. Formada em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, entre 1975 e 1980, fez mestrado em Arte, Património e Restauro, na mesma faculdade, em 2001. Especializou-se no estudo da época romana, da ocupação muçulmana na Península Ibérica e das ordens militares medievais, com particular enfoque na Ordem de Santiago, sedeadada em Palmela. Colaborou com a Câmara Municipal de Palmela na organização de eventos e na produção de estudos e publicações sobre esta temática, contribuindo para a valorização do património histórico da região.

O concelho de Alcochete beneficiou amplamente do seu conhecimento, visão e aconselhamento especializado. Foi por sua orientação que se contratou o arqueólogo responsável pela descoberta das Atas de sessão de Câmara com cerca de 600 anos, um achado de enorme importância histórica. Igualmente por sua influência foi criado o Serviço Municipal de Arqueologia, cujo trabalho viria a revelar, através das escavações junto ao antigo convento de São Francisco, uma das igrejas mais antigas da Península de Setúbal.

Prestou, ainda, colaboração direta na organização de várias publicações municipais, incluindo a monografia da Igreja Matriz de Alcochete, realizadas com um elevado rigor científico e sem encargos para o município.

A Professora Isabel Cristina é reconhecida, não apenas pelo seu currículo vasto e distinto, mas também pela sua humildade, carácter íntegro e pela qualidade humana que sempre demonstrou no serviço à comunidade e na relação com todos os que acompanharam o seu percurso.

Pelos motivos expostos, esta câmara expressa publicamente a sua gratidão e reconhecimento, aprovando este Voto de Louvor como justa homenagem a uma mulher cuja vida profissional, científica e cívica deixou uma marca indelével na história recente de Alcochete.

O presente Voto de Louvor, depois de aprovado, deverá ser remetido para a Professora Isabel Cristina Fernandes, com conhecimento ao Agrupamento de Escolas de Alcochete.»

Submetido à discussão a senhora vereadora Raquel Prazeres considerou pertinente a apresentação deste Voto de Louvor à senhora Professora Isabel Cristina, sendo fundamental que se valorize as pessoas que marcam a diferença e que contribuem para engradecer o concelho de Alcochete.

Submetido à votação, o Voto de Louvor foi aprovado por unanimidade.

Pelo senhor vereador João Marques foi apresentada a seguinte Moção:

- Evocação a Francisco Sá Carneiro e Adelino Amaro da Costa

«Evocar a memória de Francisco Sá Carneiro e Adelino Amaro da Costa, falecidos a 4 de dezembro de 1980, no trágico acontecimento de Camarate — um episódio que marcou profundamente a história da jovem democracia portuguesa e que permanece, ainda hoje, como um dos momentos mais dolorosos da nossa memória coletiva, é lembrar e homenagear duas figuras incontornáveis da democracia portuguesa.

Francisco Sá Carneiro, antigo Primeiro-Ministro, foi um estadista de visão rara, defensor intransigente da liberdade, da justiça social e da modernização do país. A sua ação política

marcou profundamente a construção do Portugal democrático, deixando um legado guiado pela coragem e pela integridade.

Adelino Amaro da Costa, então Ministro da Defesa, destacou-se pela firmeza de princípios, pelo profundo sentido de Estado e pelo empenho na consolidação das instituições democráticas num período particularmente sensível da nossa história, a história de Portugal. A sua dedicação ao serviço público permanece como exemplo de responsabilidade e compromisso.

Num tempo em que tanto se discute a qualidade da vida pública e o papel dos representantes políticos, importa recordar aqueles que, como Sá Carneiro e Amaro da Costa, serviram Portugal por boas razões, com valores, competência e espírito de missão.

Esta evocação não é apenas um tributo à sua memória, mas também um apelo à preservação da ética, do respeito e do sentido de futuro na ação política.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Alcochete reunida em sessão ordinária a 3 de dezembro de 2025 delibere:

1. Evocar solene e publicamente a memória de Francisco Sá Carneiro e de Adelino Amaro da Costa, reconhecendo o contributo decisivo de ambos para a consolidação da democracia portuguesa;
2. Transmitir esta Moção aos partidos políticos a que estavam ligados — o Partido Social Democrata (PSD) e o CDS – Partido Popular — como expressão de respeito e reconhecimento institucional;
3. Dar conhecimento público desta moção através dos meios oficiais da autarquia, contribuindo para a preservação da memória e do legado político destes dois estadistas.

A presente Moção pretende reafirmar que a democracia se honra lembrando aqueles que a dignificaram e que a história de Portugal é feita também por líderes que, com convicção e sentido de serviço pela causa pública, deixaram um legado que merece ser preservado.»

Submetida à discussão e votação, a Moção foi aprovada por unanimidade.

O senhor presidente, na sequência de um pedido de informações solicitado pela senhora vereadora Maria Eugénia Murjal, informou que tem na sua posse toda a documentação alusiva às questões colocadas, sublinhando que toda a documentação, inclusivamente os anexos são documentos públicos e que estão ao alcance de todo e qualquer cidadão, através do Portal Base e também no *síte* da Câmara Municipal de Alcochete.

A senhora vereadora Maria Eugénia Murjal apresentou a seguinte Proposta:

- Proposta de Alteração do n.º 1.º, do artigo 11.º, do Regimento da CMA, relativo ao Período de Intervenção do Público

«No seguimento das situações verificadas durante a reunião de câmara de 19 de novembro, a vereação do Partido Político CHEGA propõe que a hora (completa) de intervenção dos munícipes se realize sempre uma hora após o início da reunião de câmara, impreterivelmente, o que seria pelas 18:30 horas, segundo o horário que se tem praticado para as reuniões; e que todos os trabalhos sejam interrompidos para o efeito, sejam eles do PAOD ou do POD, para ouvir e responder ao público presente.

No fim do período de intervenção dos munícipes (uma hora) ou no caso de não haver munícipes inscritos no início deste período, os trabalhos da reunião são retomados no ponto onde haviam sido interrompidos para prosseguirmos a reunião do executivo.

Desta maneira respeitáramos os munícipes e a democracia, já que os mesmos saberiam a hora exata da sua intervenção e saberiam que têm o tempo de uma hora à sua disposição, sem se sentirem coagidos pela incerteza da hora ou pelo cansaço no fim da reunião, ocasionado, naturalmente, pelos atrasos no desenrolar dos trabalhos.

Pelo exposto, proponho que seja votada e aprovada esta alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Alcochete e que, após aprovação em minuta, seja divulgada em todos os canais de comunicação do município para o conhecimento de todos os munícipes e interessados.»

O senhor presidente explicou que existem regras para a apresentação das propostas, esclarecendo que esta proposta, legítima na sua apresentação, cumpre as regras que a si próprio lhe assiste na reunião de câmara. As senhoras vereadoras e os senhores vereadores, têm na sua posse desde a passada quinta-feira, a respetiva documentação para a reunião, sendo raros os momentos em que são introduzidos na Ordem do Dia, propostas para poderem ser discutidas, analisadas e votadas no momento, o que não lhe parece ser o caso, visto estar em causa uma proposta de alteração ao Regimento.

Sugeriu que a proposta em questão fosse entregue aos serviços da autarquia, de modo que seja partilhada com todos os vereadores. Caso a senhora vereadora Maria Eugénia Murjal entenda manter a proposta, a mesma constará na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de câmara.

A senhora vereadora Maria Eugénia Murjal apresentou a seguinte Recomendação:

- Recomendação ao Executivo da CMA quanto à necessidade de tomar, de forma urgente, medidas concretas de adaptação da nossa abordagem sobre segurança pública municipal, à realidade nacional de crescente insegurança e criminalidade.

«No decurso dos últimos acontecimentos no “Café da Praia” em Alcochete e independentemente dos contornos específicos do caso cujo apuramento compete às autoridades competentes.

Recorda a vereação do CHEGA as palavras que ouviu do Presidente da Câmara, Fernando Pinto, no decurso da sua campanha política, prévia à sua segunda reeleição.

Dizia o Sr. Presidente que não podíamos “misturar” a política nacional com a política autárquica, aniquilando assim, de forma perentória, a possibilidade de que a câmara municipal tivesse alguma função ao nível do reforço da segurança, numa tentativa de

desresponsabilização do Executivo perante o flagelo da insegurança crescente no nosso concelho.

Mas o Executivo já não pode continuar a negar:

- A responsabilidade das juntas de freguesia quanto à obrigatoriedade de controlo minucioso dos atestados de residência emitidos;
- A responsabilidade da câmara municipal quanto à deficiente iluminação noturna e insuficiente patrulhamento dos espaços públicos, principalmente nas zonas com maior índice de criminalidade;
- A responsabilidade quanto à insuficiente pressão do município no âmbito das Administrações Portuárias para o controlo e erradicação da apanha ilegal de amêijoa japónica que traz para o nosso concelho centenas de imigrantes ilegais e, portanto, com procedência e cadastro completamente desconhecidos para todos nós;

(- Aliás, a Moção aprovada em 19 de novembro nesta câmara, em repúdio ao esvaziamento do papel do Poder Local no âmbito das administrações portuárias pelo Decreto-Lei n.º 119/2025, revela claramente que afinal o Executivo da câmara, ao contrário do que sempre declarou até hoje, tem tido muito mais do que uma mera atribuição consultiva. A Câmara Municipal de Alcochete tem um verdadeiro peso na decisão nos processos dessas administrações, poder que no entendimento da vereação do CHEGA, não foi devidamente aproveitado).

- A responsabilidade quanto à insuficiente pressão do município junto do Ministério da Administração Interna para o Reforço Urgente do Corpo Ativo de Militares da Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Alcochete;
- A responsabilidade da CMA quanto à insuficiência do reforço dos meios disponíveis para a GNR, com a orçamentação e entrega, por parte da CMA, de um sistema de vigilância mais alargado através de drones e mais um veículo para patrulhamento.

E já que, pelas características do nosso concelho, não qualificamos para o estabelecimento da Polícia de Segurança Pública, a responsabilidade pela planificação da implementação de uma Polícia Municipal bem equipada, que pode libertar a GNR para missões de combate ao crime, ao mesmo tempo em que assegura patrulhamento de proximidade junto da comunidade.

Dotando-a de meios de fiscalização e ação equiparados à PSP como a identificação, apreensão e detenção de suspeitos ou criminosos na fiscalização do espaço público, ruído, trânsito e apoio na vigilância das escolas e mercados, preparando, desde já, a pressão ao Governo para que este reforço de competências seja efetivado.

Para a vereação do CHEGA é claro que existe responsabilidade da Câmara Municipal de Alcochete quanto ao aumento da criminalidade no nosso concelho, pela abordagem negacionista por parte do Executivo, que trata Alcochete como se fosse “intocável”, mas o facto é que não somos uma ilha no meio do nada, o que acontece ao nível nacional e mesmo nos concelhos vizinhos, agravado pela apetência crescente de realização de negócios ilícitos com contornos criminais na nossa frente ribeirinha, afeta diretamente o povo alcochetano, pelo que a recomendação da vereação do CHEGA é simples:

Aceitar a importantíssima função da câmara municipal na pressão das Instituições e Órgãos de Administração Competentes e na aplicação de medidas próprias (da autarquia) para a mitigação da insegurança e da pressão sobre a Guarda Nacional Republicana e avançar com a discussão e aprovação das propostas relativas ao reforço e fomentação da segurança dentro do nosso concelho, apresentadas pelo CHEGA no dia 25 de novembro de 2025 via e-mail, com a Presidência desta câmara como destinatário.

Reconhecendo a indissociabilidade entre o ambiente local e o ambiente regional e nacional, devemos preparar e proteger Alcochete perante o avanço da onda de criminalidade crescente no nosso país.

Aguarda-se inscrição em Ata para registo desta recomendação.»

O senhor presidente aludiu que o documento apresentado pela senhora vereadora Maria Eugénia Murjal é uma prova inequívoca de que aquilo que lhe é explicado não surte efeito absolutamente nenhum.

Afirmou que teve a oportunidade, junto de todos e em especial junto da senhora vereadora Maria Eugénia Murjal, aquando dos vários debates mantidos no âmbito das Eleições Autárquicas, de explicar com documentação, através do Relatório Anual de Segurança Interna de 2024, um documento que é público e que mostra que efetivamente Alcochete é dos concelhos mais seguros do país.

Transmitiu que chegou à conclusão que existe um profundo desconhecimento do trabalho que o Executivo tem vindo a fazer ao longo dos oito anos em que está em funções e do trabalho que a câmara municipal tem desenvolvido desde que esta atividade ilegal se pratica no rio Tejo e que tem mais de duas décadas de existência, referindo que também desconhece as reuniões que têm sido mantidas com os diversos Ministérios, incluindo o Ministério da Administração Interna, ou qual a relação que se tem tido com este Governo, com o Governo anterior, no âmbito do combate a este flagelo.

Partilhou que no passado dia 15 de setembro, enviou para a senhora Ministra da Administração Interna, um Ofício que continha em anexo um conjunto de documentos, mostrando exatamente aquilo que tem sido o caminho feito pelo Executivo no âmbito da ajuda que se necessita junto do Governo, seja ele qual for, no sentido de se combater esta atividade ilegal, todavia não se obteve qualquer resposta quer por parte do Governo, quer por parte da senhora Ministra da Administração Interna.

Acrescentou que no passado dia 26 de novembro, elaborou um novo Ofício sobre o assunto da atividade ilegal de apanha de bivalves, remetido para a senhora Ministra da Administração Interna onde constava o seguinte:

«Na sequência da nossa missiva de 15 de setembro, solicitando o reforço de efetivos e a melhoria de condições no posto territorial da Guarda Nacional Republicana em Alcochete, venho, uma vez mais, solicitar a especial atenção de Vossa Excelência para a nossa preocupação relativamente à atividade ilegal de apanha de bivalves no rio Tejo e

consequentemente, ao aumento dos casos de insegurança que proliferam no nosso concelho.

Desta forma, e para que se possa combater esta mesma insegurança em crescente, é com a mais urgente necessidade que lhe endereço novamente o pedido para dotar o posto territorial de meios humanos e logísticos adequados ao contexto em que atualmente vivemos, para que a imagem de Alcochete como um concelho seguro, continue efetivamente a ser uma realidade.

Certo da melhor atenção de Vossa Excelência a este nosso pedido, apresento os melhores cumprimentos.»

Porém, também não se obteve qualquer resposta a este Ofício.

Continuou asseverando que do ponto de vista da câmara municipal, repudia as afirmações proferidas pela senhora vereadora Maria Eugénia Murjal, quando diz que a câmara municipal não tem exercido pressão sobre este tema em particular, o que na sua perspetiva não corresponde à verdade.

Recordou que consta no compromisso eleitoral do Partido Socialista de Alcochete, o desenvolvimento do procedimento para a instalação de câmaras de vigilância em locais mais complicados do concelho. Um assunto que foi abordado em sede do Conselho Metropolitano, onde se colocou a possibilidade de a Área Metropolitana de Lisboa, desenvolver num processo único, a implementação de câmaras de vigilância.

Expôs que teve o cuidado de verificar o que é que seria necessário para a criação de uma Polícia Municipal, que sendo um facto que possa acontecer, o município deve aprovar um Regulamento de Organização e Funcionamento, algo que não existe no município de Alcochete, seguindo-se o Mapa de Pessoal aprovado através da Assembleia Municipal.

Lembrou que quando se lançam propostas, deve-se ter em consideração o impacto que possam trazer, inclusivamente do ponto de vista financeiro, esclarecendo que existem requisitos para os candidatos a agentes, tais como o 12.º ano de escolaridade, aptidão física

e psíquica, cumprir as leis de vacinação, além de frequentar um curso de formação profissional. O número de agentes deve ser definido com base em fatores como a área do município, população, extensão da rede viária e competências a exercer, não podendo exceder 3 agentes por cada 1000 eleitores inscritos, sendo que Alcochete tem cerca de 15000 eleitores, isso iria traduzir-se em mais de 30 agentes, tendo questionado se a senhora vereadora Maria Eugénia Murjal estaria consciente do impacto que isso teria no que diz respeito às despesas com o pessoal.

Sublinhou que não tem qualquer problema em desenvolver um procedimento dessa natureza desde que o Estado também cumpra a sua parte, lembrando por exemplo que a Educação, Habitação, Coesão Social, Segurança, são competências do Estado.

Aludiu que a câmara municipal não se esconde naquilo que é a sua obrigação moral, algo que está bem premente no Executivo, adiantando que poderia apenas olhar para os números e concluir que não há capacidade para ter 30 novos funcionários com os requisitos anteriormente indicados, que envolve custos, para além dos equipamentos, das viaturas e de tudo o que é necessário apetrechar.

Reiterou que tem de se ter algum cuidado quando se fazem propostas, tentando perceber se as mesmas são exequíveis do ponto de vista financeiro.

Partilhou que recentemente visitou o quartel da Guarda Nacional Republicana, tendo verificado a existência de condições pouco dignas para o exercício de funções dos seus profissionais, tendo a câmara municipal se disponibilizado para poder fazer parte de uma solução, não sendo, porém, sua obrigação. Todavia para se poder intervir no património do Estado, há que existir um Protocolo entre a autarquia e o Ministério. Foi apresentado ao Ministério da Administração Interna uma proposta de requalificação dos balneários do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana, não se obtendo, mais uma vez, qualquer resposta, concluindo que o Ministério da Administração Interna não tem absolutamente nenhum interesse em que a câmara municipal colabore e invista na melhoria de condições do posto da Guarda Nacional Republicana.

A senhora vereadora Raquel Prazeres afirmou que o Relatório Anual de Segurança Interna de 2024 é objetivamente o local onde se pode consultar as informações fidedignas sobre o assunto, sendo que tudo o resto apenas servirá de uma narrativa para espalhar até à exaustão a sensação de insegurança em Portugal, partilhando que a nível nacional, em 2024, as polícias registaram 354878 participações criminais, menos 17117 do que o ano anterior, o que corresponde a uma diminuição da criminalidade geral de 4,6%.

Continuou dando nota que se utiliza em Portugal a frase; *“Uma mentira repetida mil vezes torna-se verdade”*, considerando que a retórica de que se vive num país muito inseguro, que os imigrantes são uns violadores e uns vândalos, é um discurso que já foi usado várias vezes, que está a ser usado internacionalmente por grupos de extrema-direita, por governos de direita e pelo Partido CHEGA, criando medo do outro, o medo do diferente, o medo de que quem usa turbante possa ser um assassino.

Expôs que atualmente, sente mais medo da extrema-direita e da forma como atua, o armamento que possuem e como estão organizados na Europa e nos Estados Unidos da América, um país que considera imperialista, que atacam embarcações com a desculpa de combate ao narcotráfico.

Frisou que Portugal está entre os países mais seguros, Alcochete é um concelho seguro, existindo criminalidade como sempre existiu, incluindo criminalidade ligada a *gangs*.

O senhor presidente, recuando uns momentos neste Período de Antes da Ordem do Dia, explicou que a passagem de Atestados de Residência é, de acordo com a legislação, uma competência das juntas de freguesia, as quais e referindo-se às juntas de freguesia do concelho de Alcochete, desde sempre, cumpriram e cumprem com a legislação em vigor.

A senhora vereadora Maria Eugénia Murjal lembrou que o que apresentou à câmara municipal foi uma recomendação para que a autarquia se adapte à nova situação de insegurança que julga estar-se a viver em Portugal, a qual que por mais que queiram negar, não vai alterar a realidade e que todos têm de se adaptar a ela.

A senhora vereadora Raquel Prazeres reiterou que os dados apresentados na Recomendação são falsos, que não têm base científica, histórica, ou relatório que os sustentem, servindo basicamente para criar pânico na população. Efetivamente existe a questão relacionada com os mariscadores a qual há muito tempo que está a ser tratada, mas que Alcochete é uma terra segura.

O senhor vereador João Marques referiu que os relatórios que são referidos sobre a segurança baseiam-se muitas vezes no número de queixas que entram em cada posto territorial da GNR e em cada esquadra da PSP. Se o cidadão não apresentar queixa, as situações não chegam ao conhecimento da GNR e da PSP e dessa forma não entram nos relatórios, originando que a criminalidade observada pelo comum dos cidadãos não integre os dados dos relatórios.

Sobre a iluminação pública explicou que qualquer cidadão pode apresentar a falha da iluminação pública da sua rua, enviando um email para a câmara municipal a qual irá remeter para a entidade responsável.

O senhor presidente na sequência de um documento que lhe foi entregue pela senhora vereadora Maria Eugénia Murjal contestando a resposta enviada em 20 dias pela câmara municipal, após uma comunicação da senhora vereadora Maria Eugénia Murjal onde afirmava que Alcochete está cheia de moscas e baratas, explicou que a autarquia desenvolve anualmente 4 campanhas de controlo de pragas urbanas. Atualmente vivenciam-se alterações climáticas bastante significativas, acabando por ser natural a existência de moscas. Existem também muitas obras em curso, abrindo-se buracos que fazem com que as baratas, ratos ou ratazanas saiam do subsolo para a superfície, esclarecendo também que o que acontece dentro do estabelecimento da escola é da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Alcochete.

Transmitiu que fica com algum receio das explanações da senhora vereadora Maria Eugénia Murjal, porque na sua leitura tudo o que acontece em Alcochete é da responsabilidade da câmara municipal, mas que efetivamente não corresponde à realidade. Sublinhou que assume as responsabilidades que estão previstas na Lei, em função daquilo que são os cargos desenvolvidos, não se podendo misturar as Instituições.

A senhora vereadora Maria Eugénia Murjal afirmou que fez uma denúncia da situação da infestação de baratas e de moscas que se fez sentir no mês de outubro, recebendo a resposta quase um mês depois, onde constava que a desinfestação nas escolas era da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Alcochete, não compreendendo o porquê desse tipo de resposta, visto essa ser uma competência que pertence à autarquia, porém delegada na senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Alcochete, considerando que havendo uma delegação de competências a câmara municipal fica com dois poderes, sendo o primeiro a colocação em claro das diretrizes para a efetivação dessa competência e o segundo é fazer com que a câmara municipal retome para si a responsabilidade dessa competência, caso a mesma não consiga ser cumprida por quem ficou com essa delegação. É da opinião que a câmara nunca deveria responder que isto é um assunto da competência do Agrupamento de Escolas, quando a mesma é algo que está delegado.

Continuou partilhando que na mesma comunicação se aborda a questão da recolha resíduos sólidos urbanos, sobre a higienização dos contentores, onde a câmara aponta para os comportamentos menos cívicos por parte da população, que fazem com que a Alcochete esteja mais sujo, todavia se uma pessoa caminhar 200 metros e encontra contentores cheios, algo que aconteceu na freguesia do Samouco, significa que a recolha não foi efetuada.

O senhor presidente, questionou a senhora vereadora Maria Eugénia Murjal se conhece o motivo para tal ter acontecido, contudo informou se no dia de hoje passar no mesmo local a situação encontra-se resolvida, partilhando que tal se deveu a problemas nas viaturas de recolha, onde inclusivamente foi solicitada a ajuda do concelho do Montijo, porém a falta de civismo é algo que acontece com muita frequência em todo o lado e Alcochete não é exceção à regra no que diz respeito a essa matéria.

B. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO

Não se registaram intervenções.

C. ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

O senhor presidente informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais de €2.928.866,15 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis euros e quinze cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. Pagamentos autorizados entre reuniões

O senhor presidente informou que entre os dias 19/11/2025 e 02/12/2025, autorizou o pagamento da despesa, no montante de €1.546.969,81 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove euros e oitenta e um cêntimos) conforme as ordens de pagamento emitidas do n.º 4322 ao n.º 4529.

A Câmara tomou conhecimento.

3. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:

3.1. Constituição da Comunidade Intermunicipal (CIM) da Península de Setúbal – Revogação da deliberação da Câmara Municipal de Alcochete, de 04/12/2024 e da Assembleia Municipal de Alcochete, de 20/12/2024

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que por deliberação do órgão executivo municipal, de 4 de dezembro de 2024 e deliberação do órgão deliberativo municipal, de 20 de dezembro de 2024, foi

aprovada a constituição da CIM de Setúbal e respetivo acordo constitutivo, que integrou no seu conteúdo os futuros estatutos da CIM da Península de Setúbal;

Verificando-se, não obstante, que o referido acordo constitutivo, embora consensualizado, foi aprovado com conteúdos divergentes dentro do universo de municípios que compõem a CIM Península de Setúbal;

Considerando ainda, o disposto no n.º 1, do artigo 80.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, que dispõe, “a constituição das comunidades intermunicipais compete às câmaras municipais, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelas assembleias municipais”, resulta inequívoco que o sentido a atribuir ao referido normativo, é o de que, o acordo constitutivo, deve na sua essência e letra ser consensualizado e uniformizado pelos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal, sem deixar margem para dúvidas relativamente aos considerandos que estão na génese da criação da Comunidade Intermunicipal e, bem assim, a sua Missão e Programa a executar;

Que pese embora a divergência constante do texto do acordo constitutivo, os Estatutos em anexo ao mesmo, eram e continuam a ser iguais em todos os municípios que integram a CIM Península de Setúbal, não tendo sofrido quaisquer alterações;

Que os municípios que compõem a CIM Península de Setúbal, consensualizaram o novo texto do Acordo Constitutivo, é imperativo que os referidos órgãos procedam à revogação das deliberações iniciais que os aprovaram, a saber, deliberação, de 4 de dezembro de 2024, da Câmara Municipal de Alcochete e a deliberação, de 20 de dezembro de 2024 da Assembleia Municipal de Alcochete;

Em face do disposto, em obediência ao n.º 1, do artigo 80.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente e com base nos considerandos supra;

Propõe-se que o Órgão Executivo delibere:

- Revogar a deliberação, de 4 de dezembro, da Câmara Municipal de Alcochete, que aprovou a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal – CIM – Península de Setúbal e aprovou o acordo constitutivo que integra como anexo os Estatutos da CIM;
- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a revogação da deliberação, de 20 de dezembro de 2024 da Assembleia Municipal de Alcochete, que aprovou a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal – CIM – Península de Setúbal e aprovou o acordo constitutivo que integra como anexo os Estatutos da CIM.»

Submetida à discussão a senhora vereadora Raquel Prazeres referiu que a sua intervenção neste ponto da Ordem do Dia engloba também o assunto presente no ponto seguinte.

Considera que a CIM é deveras importante, tendo sobretudo em conta a dimensão de Alcochete comparativamente a alguns municípios da Área Metropolitana de Lisboa, contudo julga que existiu um excesso de entusiasmo, porque anteriormente aprovou-se, hoje revoga-se e volta-se a aprovar, reiterando que é um assunto muito importante para o desenvolvimento de Alcochete e, sobretudo, da região.

Afirmou que a AMRS (Associação de Municípios da Região de Setúbal) que conta com mais de 40 anos e da qual o município de Alcochete saiu, desenvolvia um papel muito importante, sublinhado que é um facto que as regiões têm de se organizar, defender os seus direitos dentro das diferenças.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

3.2. Constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal e aprovação do Acordo Constitutivo com respetivo anexo, Estatutos da CIM

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«A aprovação da Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro veio permitir a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal (doravante, CIM da Península de Setúbal) – iniciativa que teve na sua génese o impulso de diversos agentes políticos, sociais e económicos da região, que, ao longo de muitos anos, se empenharam pela concretização do processo de constituição das NUTS II e III da Península de Setúbal, visando a diminuição dos patentes desequilíbrios observados entre as zonas norte e sul da Área Metropolitana de Lisboa.

Tendo presente:

- As singularidades positivas que marcam a Península de Setúbal ao nível dos recursos humanos e naturais, das atividades industriais e logísticas e do setor empresarial;
- A vincada identidade territorial, em torno de valores e culturas, mas também da história coletiva marcada pelas indústrias e pelo cruzamento de culturas;
- A capacidade registada nos vários atores para gerarem um contexto de unidade e concertação entre os municípios envolvidos;
- A dificuldade observada na Península de Setúbal em superar os valores médios de referência em termos de produção e exportação da Grande Lisboa;
- O prejuízo enfrentado pela Península de Setúbal na atribuição de apoios europeus desde que foi integrada nas NUTS II e NUTS III da Área Metropolitana de Lisboa (AML), que apresenta um rendimento “*per capita*” muito superior e acima da média europeia, fator que reforça a Região na condição de credora de discriminação positiva, designadamente no acesso a fundos europeus;
- O quadro de atribuições legais da CIM da Península de Setúbal, associado à promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento

económico, social e ambiental do território e à participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito de fundos europeus;

- A perspetiva de que a constituição desta entidade propiciará a toda a região uma maior escala de benefícios relativamente a fundos europeus para projetos de desenvolvimento económico, social e ambiental através de um quadro comunitário consonante com a realidade da Península de Setúbal, assimétrica em relação à margem norte do Tejo;
- A expectativa de que o descrito contexto gere maior investimento, desenvolvimento e riqueza para a região chegar a um patamar superior.

Tendo ainda presente que:

- No quadro dos municípios envolvidos, foi constituído um grupo de trabalho responsável pela elaboração, em projeto, dos documentos fundamentais à formação da CIM da Península de Setúbal;
- Os documentos elaborados nesse contexto foram objeto de atenta análise por cada uma das autarquias, encontrando-se, na presente data, estabilizados os projetos de Acordo Constitutivo e de estatutos da CIM (em anexo integrante da presente proposta).

Avançaram os municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal para a constituição formal da CIM, a qual depende da celebração de correspondente Acordo Constitutivo, do qual cumpre destacar a missão atribuída à CIM (ponto II do Acordo Constitutivo), dedicada à realização de interesses comuns aos municípios que a compõem, mediante as competências legalmente detidas em matéria de planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido e na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, em especial, no âmbito do respetivo quadro comunitário.

Cabe ainda aludir ao Programa de Ação atribuído à CIM (ponto III do Acordo Constitutivo), com destaque para o papel fundamental que a CIM irá ter na promoção e elaboração de planos de gestão e modelos de organização e a promoção de iniciativas junto da Administração Central.

Termos em que, em obediência ao n.º 1, do artigo 80.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se propõe à Câmara Municipal:

A constituição da CIM de Setúbal, com necessária submissão à Assembleia Municipal do Acordo Constitutivo em minuta, o qual, nos termos da mesma norma do RJAL, integra no seu conteúdo, como anexo, os futuros estatutos da CIM da Península de Setúbal.

Ocorrendo a aprovação do Acordo Constitutivo pela Assembleia Municipal, o procedimento de constituição prosseguirá os seus trâmites formais através da celebração de escritura pública, nos termos do n.º 2, do artigo 80.º do RJAL.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 6 votos a favor (4 do PS, 1 do CDS-PP e 1 da CDU) e 1 voto contra do CHEGA, bem como anexar o Acordo Constitutivo em Minuta, como **Doc. 1**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

A senhora vereadora Maria Eugénia Murjal apresentou a seguinte declaração de voto, em nome do CHEGA.

«A vereação do CHEGA no município de Alcochete manifesta e regista voto contra a proposta de criação da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal (CIM-PS), pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Inexistência de poder decisório efetivo: As CIM constituem entidades com função essencialmente consultiva e protocolar, carecendo de competências executivas próprias no que respeita à definição de políticas públicas regionais e à afetação de

financiamento. A capacidade decisória permanece concentrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), que mantém a tutela real sobre a matéria de planeamento e execução das estratégias territoriais;

2. Origem exclusivamente político-partidária: A presente iniciativa não resulta de processo de participação pública nem de qualquer mecanismo de auscultação cidadã, configurando-se como projeto promovido pelos Executivos Municipais do Partido Socialista, com o objetivo de criação de nova estrutura institucional propícia ao alargamento do perímetro político-administrativo, com potenciação de nomeações, assessorias e cargos de confiança política;
3. Centralização e assimetria territorial: A designação do município de Setúbal como sede da CIM-PS introduz uma desigualdade objetiva no equilíbrio intermunicipal, produzindo concentração de influência e capacidade de agenda num único município, o que contraria o princípio da paridade e da cooperação institucional equilibrada entre todos os entes municipais envolvidos;
4. Ausência de utilidade administrativa comprovada: A criação de mais um nível institucional de enquadramento territorial não dota os municípios de maior autonomia decisória, não melhora a sua capacidade de negociação direta com a CCDR ou com a Administração Central e representa acréscimo de custos administrativo-organizativos sem contrapartida em benefícios concretos para os munícipes.

Nestes termos, a vereação do CHEGA no município de Alcochete vota contra a criação da CIM-PS, reservando-se a vereadora o direito de emitir declarações complementares, de natureza política ou jurídica, sempre que tal se revele conveniente no acompanhamento futuro deste processo.»

O senhor presidente esclareceu que a CIM não é aprovada única e exclusivamente pelo Partido Socialista, existem câmaras da Península de Setúbal que são lideradas por presidentes provenientes da CDU, onde esta proposta também foi aprovada.

Explicou que a CIM e, de forma a se evitarem más interpretações, chama-se CIM Península de Setúbal e não CIM PS, compreendendo, porém, que o nome foi abreviado.

3.3. Delegação da competência para autorizar compromissos plurianuais para o ano de 2025

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando os critérios de eficiência, economicidade e celeridade que, densificando o princípio da boa administração previsto no n.º 1, do artigo 5.º, do Código do Procedimento Administrativo, devem conformar os processos de decisão e aquisitivos desenvolvidos pela autarquia e na sequência da tomada de posse dos novos membros, quer do órgão executivo, que no órgão deliberativo após o ato eleitoral que ocorreu no passado dia 12 de outubro, propõe-se que, ao abrigo do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, a Assembleia Municipal delegue no Presidente da Câmara as situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho “os seus encargos não excedam o limite de (20000 contos) €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos”.»

Submetida à discussão a senhora vereadora Maria Eugénia Murjal questionou se o valor indicado corresponde ao limite total para todo o ano ou é o limite de qualquer contratação até aos €99.759,58.

O senhor presidente explicou que de acordo com a legislação, este valor corresponde ao limite de cada procedimento, o que contribui para que haja uma boa administração, ágil, eficaz e, sobretudo eficiente, referindo que estes são procedimentos que as câmaras normalmente empregam e que a câmara de Alcochete já utiliza há muito tempo.

A senhora vereadora Raquel Prazeres questionou porque é que o valor ainda é apresentado em Escudos, visto que já não existe desde 1999.

O senhor presidente elucidou que é o que consta na legislação.

Submetida à e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 6 votos a favor (4 do PS, 1 do CDS-PP e 1 da CDU) e 1 voto contra do CHEGA.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

A senhora vereadora Maria Eugénia Murjal apresentou a seguinte declaração de voto, em nome do CHEGA:

«A vereação do CHEGA no município de Alcochete manifesta e regista voto contra a proposta de delegação da competência da Assembleia Municipal para autorizar compromissos plurianuais já no ano de 2025, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Embora a delegação tenha base legal e praticidade administrativa, neste caso concreto erradica o controlo político e democrático da atuação do Executivo caso a caso, pois numa conjuntura política como a da Câmara Municipal de Alcochete, com maioria absoluta do PS e total delegação de poderes da câmara sobre o Presidente (incluindo nesta delegação qualquer alteração de quaisquer processos e procedimentos), elimina qualquer papel de controlo da Assembleia Municipal sobre os compromissos de médio/longo prazo, que serão decididos imediata e absolutamente pelo Presidente, sem qualquer tipo de oposição ou análise prévia;
2. Sendo o último mandato possível do atual Presidente da Câmara, existe um risco orçamental de endividamento acumulado que poderá ter grande impacto nas finanças municipais se não forem previamente discutidos, em sede da Assembleia municipal, os compromissos plurianuais;
3. Da observação das várias estratégias decisórias do Executivo da Câmara em funções até hoje, com toda a delegação de competências centrada na figura do Presidente da Câmara, prende-se que a Assembleia Municipal passará a ser uma mera formalidade em matéria orçamental na maioria dos casos. O CHEGA defende uma

verdadeira separação de poderes sem subterfúgios que tentem minar a força dos órgãos democraticamente constituídos;

4. A par destas razões está a defesa da maior transparência possível no manejo dos dinheiros públicos, sem que essa transparência tenha que ser totalmente dependente do bom governo local (isto assumindo que o Executivo age com prudência).

Nestes termos, a vereação do CHEGA no município de Alcochete vota contra a delegação da competência para autorizar compromissos plurianuais para o ano de 2025, reservando-se a vereadora o direito de emitir declarações complementares, de natureza política ou jurídica, sempre que tal se revele conveniente no acompanhamento futuro deste processo.»

O senhor presidente elucidou que as Assembleias Municipais se realizam sensivelmente de 3 em 3 meses e, estar-se a aguardar este tempo para se poder realizar uma empreitada de €50.000,00 ou de €90.000,00 era não permitir o bom funcionamento de uma câmara.

Considera imperioso que quem tenha o poder de fazer avançar as coisas que o faça, sob o escrutínio, quer da Vereação, quer da Assembleia Municipal, sublinhando que as contas são públicas e que até mesmo depois de concretizadas, estão sujeitas a penalizações, a escrutínio jurídico.

A senhora vereadora Raquel Prazeres referiu quando há um ponto a ser discutido na Ordem de Trabalhos, é nessa altura que deve ser feita a argumentação, onde as declarações de voto devem ser o mais curtas possíveis e objetivas.

3.4. Encargos Plurianuais ano 2026

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. O prazo de execução do procedimento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a decorrer no ano de 2026;
2. Nesse seguimento são assumidos compromissos de despesa que exigem necessariamente compromissos plurianuais;
3. A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas na alínea b), do artigo 3.º e na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Assim propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º e do artigo 24.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b), do artigo 3.º e alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal a Prévia Autorização de Compromissos Plurianuais para o Ano Económico de 2026 para os procedimentos:

- a) “Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Especial (BTE) em Regime de Mercado Liberalizado (Tarifa Indexada), durante o ano de 2026”, no valor estimado de €200.000,00 (duzentos mil euros) acrescido do IVA;
- b) “Fornecimento de Combustíveis Rodoviários, para o ano de 2026”, no valor estimado de €203.000,00 (duzentos e três mil euros) acrescido do IVA.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

3.5. Isenção de taxas de utilização do Auditório “António Menino” e da Sala Polivalente do Fórum Cultural de Alcochete à ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias – Ratificação

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«A ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias pretende apoiar o trabalho das freguesias e dar resposta às suas necessidades, através da formação e capacitação, em temas relevantes para a gestão autárquica.

Desta forma e através da sua Coordenação Regional de Setúbal, realizou ontem, dia 2 de dezembro de 2025, das 09:00 horas às 17:00 horas, no Fórum Cultural de Alcochete, uma ação de formação para os eleitos do poder local, um evento dirigido aos autarcas de freguesia dos distritos de Lisboa e Setúbal, onde se incluem os autarcas do concelho de Alcochete.

Assim, considerando o propósito deste evento, a abrangência do mesmo e a importância para a capacitação dos autarcas das freguesias do concelho de Alcochete, bem como as relações institucionais que a câmara municipal mantém com os órgãos nacionais representativos do poder local, como é o caso da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, propõe-se a ratificação da isenção do pagamento das taxas de utilização do Auditório “António Menino” e da Sala Polivalente do Fórum Cultural de Alcochete, no valor total estimado de €930,37 (novecentos e trinta euros e trinta e sete cêntimos), c/IVA incluído à taxa legal em vigor de 23%, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 9.º, do Regulamento das Taxas Municipais, publicado em “Diário da República” 2.ª Série, de 3 de dezembro de 2010.»

Submetida à discussão a senhora vereadora Maria Eugénia Murjal, compreende que a Câmara Municipal de Alcochete não é responsável pelo sucedido, onde a ANAFRE não convidou os autarcas do CHEGA para este evento, referindo que existem eleitos nas Assembleias e nas Juntas de Freguesia, nomeadamente na Atalaia, Montijo e na Quinta do Conde, Sesimbra.

O senhor presidente questionou se já apresentou essa situação à ANAFRE.

A senhora vereadora Maria Eugénia Murjal referiu que será apresentado pela Distrital de Setúbal do Partido CHEGA.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

3.6. Isenção de taxas de utilização do Auditório “António Menino” e da Sala Polivalente do Fórum Cultural de Alcochete à ANTEM – Associação Nacional de Técnicos de Emergência Médica

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«A ANTEM – Associação Nacional de Técnicos de Emergência Médica tem como missão primordial a promoção da melhoria contínua e da evolução dos serviços médicos de emergência em Portugal, assegurando que a qualidade, a eficiência e a segurança das respostas em situações críticas sejam constantemente reforçadas.

No âmbito deste compromisso, a ANTEM – Associação Nacional de Técnicos de Emergência Médica, estabeleceu um profícuo relacionamento com a IAED – *International Academy of Emergency Dispatch*, entidade de referência mundial, através do qual se tornou possível organizar, em conjunto, uma demonstração inédita dos seus protocolos de triagem telefónica em território nacional. Este passo constituiu um marco relevante na prossecução dos objetivos institucionais da associação, contribuindo de forma significativa para a modernização e o aperfeiçoamento dos mecanismos de atendimento e resposta dos serviços de emergência, com foco na resposta dos serviços médicos no nosso país.

Desta forma, pretende realizar no Fórum Cultural de Alcochete, no dia 6 de dezembro de 2025, entre as 09:00 horas e as 16:00 horas, um evento informativo e demonstrativo dos Protocolos de Triagem Clínica de Emergência – *Medical Priority Dispatch* da IAED – *International Academy of Emergency Dispatch*.

Assim, considerando a importância da área da saúde para o município de Alcochete e a relevância do evento para o futuro dos serviços médicos de emergência em Portugal, propõe-se a isenção do pagamento das taxas de utilização do Auditório “António Menino” e da Sala Polivalente do Fórum Cultural de Alcochete, no valor total estimado de €1.221,07 (mil, duzentos e vinte e um euros e sete cêntimos), c/IVA incluído à taxa legal em vigor de 23%, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 9.º, do Regulamento das Taxas Municipais, publicado em “Diário da República”, 2.ª Série, de 3 de dezembro de 2010.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

3.7. Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes para os anos de 2026 – 2030, Orçamento e Plano Orçamental Plurianual para os anos de 2026 - 2030 e Mapa de Pessoal para o ano de 2026

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«

1 - Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes para os anos de 2026 – 2030, Orçamento e Plano Orçamental Plurianual para os anos de 2026 - 2030

Nos termos das alíneas a) e b), do n.º 1, do parágrafo 40, do ponto 11, da Norma de Contabilidade Pública n.º 26, constante do anexo II, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, (Sistema de Normalização Contabilística Para as Administrações Públicas – SNC-AP), elaboraram-se as Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes para os anos de 2026 – 2030 e proposta de Orçamento e Plano Orçamental Plurianual para os anos de 2026 - 2030.

As Grandes Opções do Plano, o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes contempla os seguintes valores:

	2026		2027	2028	2029	2030
	Financ. Definido	Financ. N/ Definido				
GOP	€ 14 564 004	€ 229 648	€ 6 404 754	€ 6 382 630	€ 6 497 398	€ 6 615 053
PPI	€ 9 148 916	€ 229 648	€ 1 306 558	€ 1 268 101	€ 1 477 601	€ 898 677
AMR's	€ 5 415 088	€ 0	€ 5 098 196	€ 5 114 529	€ 5 019 797	€ 5 716 376

A proposta de Orçamento e do Plano Orçamental Plurianual apresentam os seguintes valores:

	2026	2027	2028	2029	2030
Receita	€ 34 556 229	€ 26 827 395	€ 27 193 620	€ 27 682 706	€ 28 181 406
Despesa	€ 34 556 229	€ 26 827 395	€ 27 193 620	€ 27 682 706	€ 28 181 406
Saldo Total	€ 0	€ 0	€ 0	€ 0	€ 0
Saldo Global	-€ 1 149 242	€ 503 547	€ 463 952	€ 362 958	€ 350 000
Despesa Primária	€ 33 830 034	€ 26 093 582	€ 26 516 701	€ 27 171 206	€ 27 710 115
Saldo Corrente	€ 1 635 957	€ 1 503 473	€ 1 419 595	€ 1 522 477	€ 924 869
Saldo Capital	-€ 2 785 199	-€ 999 926	-€ 955 643	-€ 1 159 519	-€ 574 869
Saldo Primário	-€ 904 194	€ 733 813	€ 676 919	€ 511 500	€ 471 291

O Regime Financeiro das Autarquias Locais institui que os orçamentos municipais incluam, para além dos elementos obrigatórios constantes no artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, (Regime Financeiro das Autarquias Locais - RFAL), um relatório que contenha a apresentação e fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes e o articulado das medidas para execução orçamental.

Neste sentido, o Relatório do Orçamento para 2026, que contem a apresentação e fundamentação da política orçamental a vigorar em 2026 e as principais Normas de Execução Orçamental para o mesmo período.

Junto se remete a informação n.º 30, de 26 de novembro de 2025 da DAGR – “Atualização das Tabelas de Taxas Urbanística e Administrativa – Ano 2026” para conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

2 - Mapa de Pessoal para o Ano de 2026

Reunião de 2025.12.03

Ata n.º 23

Em cada exercício orçamental, a Câmara Municipal de Alcochete, enquanto empregador público, deve planear as atividades de natureza permanente ou temporária, considerando a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. Deste modo e de acordo com o estipulado no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o município deve prever anualmente o respetivo Mapa de Pessoal, tendo em conta as atividades a desenvolver durante a sua execução.

Neste contexto, o Mapa de Pessoal que agora se propõe para 2026 identifica o número e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as atividades do município de Alcochete neste novo ciclo de gestão, já que a autarquia apenas concretizará a sua estratégia se alcançar os objetivos consagrados nas Grandes Opções do Plano e se estiver dotada da força de trabalho necessária.

É com este propósito e compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, que se procurou fazer uma previsão realista dos postos de trabalho e das competências que permitirão à autarquia funcionar com eficiência e eficácia, ao mesmo tempo que procurará valorizar as pessoas que nela trabalham, criando oportunidades e motivações que potenciem o desenvolvimento pessoal dos seus trabalhadores.

De acrescentar que na proposta de Mapa de Pessoal que se apresenta para 2026 foram consideradas como principais variáveis a previsão das aposentações, pedidos de mobilidade intercarreiras - conciliados com as necessidades de recursos humanos do município e por conseguinte com a valorização profissional dos nossos trabalhadores, assim como as necessidades de recursos humanos identificadas pelos serviços, para fazer face aos planos de atividades a curto/médio prazo, bem como para reforço das equipas e substituição de trabalhadores.

Em suma, face a todo o exposto e considerando a última alteração ao Mapa de Pessoal para 2025, aprovado em reunião de Câmara de 02/04/2025 e reunião de Assembleia Municipal de 17/04/2025, as ocorrências entretanto verificadas, em conjugação com as ações previstas para 2026, assentam nas seguintes movimentações:

VACATURAS DE POSTOS DE TRABALHO:

1. Vacatura definitiva de um posto de trabalho no Gabinete de Inovação, Desenvolvimento Económico e Turismo (GIDET), com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira de Assistente Técnico, área administrativa, por denúncia de contrato (entrada noutro organismo por procedimento concursal);
2. Vacatura definitiva de um posto de trabalho no Gabinete de Autoridade Sanitária e Saúde (GASSP), com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira de Assistente Operacional, área do Centro de Recolha Oficial de Animais de Alcochete - CROAA/Canil, por denúncia de contrato;
3. Vacatura definitiva de um posto de trabalho na Divisão de Administração e Gestão de Recursos (DAGR), com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira de Técnico Superior, área da modernização, por falecimento da trabalhadora;
4. Vacatura provisória de um posto de trabalho na DAGR, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira de Assistente Técnico, área administrativa, por mobilidade na categoria para outro organismo;
5. Vacatura definitiva de um posto de trabalho na DAGR, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira de Assistente Técnico, área de contabilidade, por aposentação;
6. Vacatura provisória de um posto de trabalho na Divisão de Administração do Território (DAT), com vínculo por tempo indeterminado, da carreira de Assistente Técnico, área administrativa, por concessão de licença sem remuneração inferior a um ano;
7. Vacatura de um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, área de educação da DEIS, em resultado de reafecção/movimentação interna para o refeitório escolar;

8. Vacatura provisória de um posto de trabalho na Divisão de Educação e Intervenção Social (DEIS), carreira de Assistente Operacional, área educação, por mobilidade na categoria para outro organismo;
9. Vacatura provisória na DEIS, carreira de Assistente Operacional, área educação, por mobilidade na categoria para outro organismo;
10. Vacatura provisória na DEIS, carreira de Assistente Operacional, área educação, por mobilidade na categoria para outro organismo;
11. Vacatura provisória na DEIS, carreira de Assistente Operacional, área educação, por mobilidade na categoria para outro organismo;
12. Vacatura de um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, área educação da DEIS, por aposentação;
13. Vacatura na DEIS, carreira de Assistente Operacional, área educação, por reafecção/movimentação interna para a área administrativa/biblioteca na Divisão de Cultura, Desporto e Juventude (DCDJ);
14. Vacatura definitiva na Divisão de Infraestruturas, Logística e Transportes (DILT), carreira de Assistente Operacional, área de águas e saneamento, por aposentação;
15. Vacatura definitiva na Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes (DAHUEV), carreira de Assistente Operacional, área de limpeza de edifícios, por reafecção/movimentação interna para a área de transportes da DILT;
16. Vacatura definitiva na DAHUEV, carreira de Assistente Operacional, área de higiene urbana/varredura, por aposentação;
17. Vacatura definitiva na DAHUEV, carreira de Assistente Operacional, área de higiene urbana/varredura, devido a mobilidade na categoria para outro organismo;

18. Vacatura definitiva na DAHUEV, carreira de Assistente Operacional, área de cemitério, por aposentação;
19. Vacatura definitiva na DAHUEV, carreira de Assistente Operacional, área de condução de viaturas / recolha de resíduos e varredora mecânica, por denúncia de contrato;
20. Vacatura provisória na DCDJ, carreira de Técnico Superior, área de animação sociocultural, por licença sem remuneração inferior a um ano;
21. Vacatura definitiva na DCDJ, carreira de Técnico Superior, área de jornalismo, por denúncia de contrato;
22. Vacatura provisória na DCDJ, carreira de Assistente Técnico, área administrativa/biblioteca, por mobilidade na categoria para outro organismo;
23. Vacatura provisória na DEIS, carreira de Assistente Operacional, área administrativa/educação, por mobilidade intercarreiras para Técnico Superior na DCDJ;
24. Vacatura provisória na DEIS, carreira de Assistente Operacional, área administrativa/serviço social, por mobilidade intercarreiras para Técnico Superior na mesma unidade orgânica.

OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO (POR TEMPO INDETERMINADO)

25. Ocupação de um posto de trabalho na DAGR, carreira de Técnico Superior, área de Arquivo Municipal, por procedimento concursal;
26. Ocupação de um posto de Assistente Operacional, área de Refeitório Municipal, na DAGR, por procedimento concursal;
27. Ocupação de um posto de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, na DAGR, por procedimento concursal;

28. Ocupação de um posto de Técnico Superior, área de Planeamento, na DAT, por mobilidade na categoria;
29. Ocupação de um posto de Técnico Superior na DEIS, área de Serviço Social, por mobilidade intercarreiras;
30. Ocupação de um posto de Técnico Superior na DCDJ, área de História, por mobilidade intercarreiras;
31. Ocupação de um posto de Assistente Operacional, área de refeitório escolar na DEIS, por reafecção interna;
32. Ocupação de três postos de Assistente Operacional, área de apoio a eventos, na DILT, por procedimento concursal;
33. Ocupação de dois postos de Assistente Operacional, área de águas e saneamento, na DILT, por procedimento concursal;
34. Ocupação de um posto de Assistente Operacional, área de mecânica, na DILT, por procedimento concursal;
35. Ocupação de um posto de Assistente Operacional, área de transportes, na DILT, por reafecção interna da DAHUEV;
36. Ocupação de um posto de Assistente Operacional, área de limpeza de edifícios, na DAHUEV, por procedimento concursal;
37. Ocupação de um posto de Técnico Superior, área de Engenharia do Ambiente, na DAHUEV, por procedimento concursal;
38. Ocupação de um posto de Assistente Operacional, área de cemitério, na DAHUEV, por procedimento concursal;

- 39. Ocupação de um posto de Assistente Operacional, área de condução de viaturas / recolha de resíduos e varredora mecânica, na DAHUEV, por procedimento concursal;
- 40. Ocupação de um posto de Assistente Operacional, área de desporto, na DCDJ, por regresso de mobilidade;
- 41. Ocupação de dois postos de Assistente Operacional, área de cultura/apoio à produção, na DCDJ, por procedimento concursal;
- 42. Ocupação de um posto de Assistente Operacional, área administrativa/biblioteca, na DCDJ, por reafecção interna.

CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

- 43. Criação de dois postos de Técnico Superior, área de gestão financeira, patrimonial e contabilística, para a DAGR,
- 44. Criação de um posto de Técnico de Sistemas e Tecnologias da Informação, para a DAGR;
- 45. Criação de um posto de Técnico Superior, área de arquitetura, a termo certo, para a DAT;
- 46. Criação de um posto de Técnico Superior, área da habitação, a termo certo, para a DEIS;
- 47. Criação de um posto de Técnico Superior, área de psicologia, para a DEIS;
- 48. Criação de um posto de Assistente Técnico, área administrativa, para a DILT;
- 49. Criação de um posto de Assistente Operacional, área de controlo de água, para a DILT;

- 50. Criação de um posto de Assistente Operacional, área de transportes – motorista de pesados de mercadorias, para a DILT;
- 51. Criação de um posto de Assistente Operacional, área de transportes – motorista de pesados de passageiros, para a DILT;
- 52. Criação de três postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, área de Educação Física, para a DCDJ;
- 53. Criação de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, área de Núcleo Museológico da DCDJ;
- 54. Criação de dois postos de trabalho da carreira de assistente operacional, área de desporto da DCDJ;
- 55. Criação de um posto de Assistente Operacional, área de limpeza de edifícios, para a DAHUEV.

TRANSIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO (POR TEMPO INDETERMINADO)

- 54. Transição de um posto de trabalho ocupado de Assistente Técnico/administrativo do GCI para a área de Vídeo e Imagem;
- 55. Transição de um posto de trabalho de Assistente Técnico/administrativo vago do GCI para a área de Vídeo e Imagem;
- 56. Transição de um posto de trabalho vago de Técnico Superior, área de urbanismo, do GIDET para a área de Turismo, por consolidação de mobilidade.

CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES

- 57. Ocupação definitiva de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, área de apoio ao GP, por consolidação da mobilidade intercarreiras;

58. Vacatura definitiva de um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, área do CROAA, no GASSP, por consolidação de mobilidade na categoria noutro organismo;
59. Vacatura definitiva no GIDET, carreira de Técnico Superior, área de Turismo, por consolidação de mobilidade noutro organismo;
60. Ocupação definitiva de um posto de trabalho de Assistente Técnico, área de animação cultural, na DEIS, por consolidação da mobilidade intercarreiras;
61. Ocupação definitiva de um posto de trabalho da categoria de Encarregado Operacional, carreira Assistente Operacional, área de higiene urbana/recolha de resíduos, na DAHUEV, por consolidação mobilidade intercategorias;
62. Ocupação definitiva de um posto de trabalho da categoria de Encarregado Operacional/carreira de Assistente Operacional, área de higiene urbana/varredura, na DAHUEV, por consolidação da mobilidade intercategorias;
63. Ocupação definitiva de um posto trabalho da carreira de Assistente Operacional/categoria de assistente operacional, área de higiene urbana/varredura, na DAHUEV, por consolidação da mobilidade intercategorias numa carreira com o mesmo grau de complexidade.

ANULAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO VAGOS (TEMPO INDETERMINADO)

64. Anulação de um posto de Assistente Técnico, área administrativa do Gabinete da Presidência, por aplicação da atual Lei de Execução Orçamental;
65. Anulação de um posto de Técnico Superior, área da modernização, na DAGR, por falecimento da trabalhadora;
66. Anulação de um posto de Assistente Operacional, área de educação na DEIS, por aplicação da atual Lei de Execução Orçamental;

67. Anulação de um posto de Assistente Operacional, área de varredura, na DAHUEV, por aplicação da atual Lei de Execução Orçamental (mobilidade intercategorias de encarregado operacional);
68. Anulação de um posto de Assistente Operacional, área de condução de viaturas/recolha de resíduos e varredora mecânica, por aplicação da atual Lei de Execução Orçamental;
69. Anulação de três postos de Técnico Superior, área de educação física, na DCDJ (contrato a termo certo);
70. Anulação de nove postos de Assistente Operacional, área de educação, na DEIS (contrato a termo certo);
71. Anulação de um posto de Assistente Operacional, área de cemitério, na DAHUEV.

REAFETAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO (TEMPO INDETERMINADO)

73. Reafecção de uma Técnica Superior, área de Relações Públicas e Publicidade do GIDET, para a área de Modernização Administrativa da DAGR;
74. Reafecção de uma Técnica Superior, área de contabilidade, para gestão financeira, patrimonial e contabilística da DAGR;
75. Reafecção de uma Técnica Superior, área de gestão, para gestão financeira, patrimonial e contabilística da DAGR;
76. Reafecção de uma Técnica Superior da DCDJ, área de educação, para o GIDET, área de Turismo;
77. Reafecção de uma Técnica Superior da DCDJ, área de cultura/animação sociocultural, para a biblioteca da mesma unidade orgânica;

78. Reafecção de um Técnico Superior, área de línguas e literaturas, da DCDJ para o GAV;

79. Reafecção de uma Assistente Técnica da DCDJ, área de biblioteca, para o setor administrativo da DILT;

Assim e, nos termos do preceituado na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal deve acompanhar a proposta de orçamento, por forma a permitir uma visão integrada e dinâmica da cultura organizacional do município, orientada para o serviço público de acordo com critérios de racionalização, transversalidade, eficiência e economia de custos.

Nesta perspetiva, o Mapa de Pessoal para 2026, resultante dos pressupostos anteriormente enunciados, que ora se apresenta e submete à apreciação e aprovação dos órgãos autárquicos, designadamente, Câmara Municipal e Assembleia Municipal, prevê o valor de €13.669.512,00 para fazer face à totalidade das despesas com pessoal, as quais para além de integrarem os encargos com postos de trabalho (ocupados e vagos), traduzem o incremento previsível no que respeita ao reforço dos salários, às valorizações das carreiras da função pública e às alterações de posicionamento remuneratório, que face às disponibilidades orçamentais, se consideram necessárias e imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades municipais.

Assim, propõe-se:

1. A aprovação das Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento e Atividades Mais Relevantes para os anos de 2026 – 2030 e do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual para os anos de 2026 - 2030, que engloba o relatório do orçamento e as principais Normas de Execução Orçamental para o ano de 2026, conforme a alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. A aprovação do Mapa de Pessoal para o ano 2026, nos termos do artigo 29.º, do anexo da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 junho;

3. O seu envio à Assembleia Municipal, nos termos das alíneas c) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1, do artigo 45.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro para deliberação, de acordo com a alínea a) e o), do n.º 1, do artigo 25.º, da referida Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.»

Submetida à discussão a senhora vereadora Maria Eugénia Murjal aludiu que tendo em consideração o aproveitamento de fundos por parte do município e ainda se estar dentro do prazo de candidaturas ao PRR (Programa de Recuperação e Resiliência), para escolas novas ou renovadas, questionou se existe a possibilidade de se dar prioridade imediata à agilização dos procedimentos ou concursos, que permitam que o projeto para a escola D. Manuel I seja entregue a tempo, sendo do seu entendimento que se perderam outras oportunidades de aceder a fundos que ajudassem no desenvolvimento desta obra.

O senhor presidente considerou a questão pertinente, todavia esclareceu que a câmara municipal não perdeu nenhuma oportunidade, visto não existir no âmbito do quadro comunitário qualquer financiamento para requalificar e ampliar as escolas, tendo, porém, muitas dúvidas que em 6 meses seja possível se concretizar um projeto de requalificação e ampliação da escola E.B. 2, 3 El Rei D. Manuel I em 6 meses, tendo em conta que o processo é feito através de procedimento concursal. Exemplificou que só o projeto para o sanitário público que foi implementado na vila do Samouco levou mais de 3 meses.

A senhora vereadora Raquel Prazeres agradeceu a apresentação preconizada pelo senhor presidente, que embora extensa considera que é de uma importância enorme, com questões que também se inserem no projeto da CDU.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 4 votos a favor do PS e 3 abstenções (1 do CDS-PP, 1 do CHEGA e 1 da CDU), bem como anexar a Informação n.º 30, de 26 de novembro de 2025 da DAGR – “Atualização das Tabelas de Taxas Urbanística e Administrativa – Ano 2026”, como **Doc. 2**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

O senhor vereador João Marques apresentou a seguinte declaração de voto, em nome do CDS-PP:

«O orçamento é um documento de gestão do Executivo e as opções de gestão do Executivo seriam feitas de forma diferente se nós participássemos, se fôssemos maioria.»

A senhora vereadora Raquel Prazeres apresentou a seguinte declaração de voto, em nome da CDU:

«Abstenho-me, porque isto é um projeto do PS que ganhou as eleições e que está no Executivo e, portanto, o Executivo é que tem de o fazer, não deixando de desejar que estas propostas e projetos sejam de facto executados e que cheguem a bom porto para o bem de Alcochete. Claramente, teríamos outras opções em alguns, noutros até serão idênticas, mas como não somos nós que estamos no Executivo, abstivemo-nos.»

3.8. Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), a cobrar no ano de 2026;
Delimitação dos núcleos antigos das freguesias do concelho, objeto de
operações de reabilitação urbana e combate à desertificação;
Fixação de taxas do IMI e situações de respetiva majoração e redução para os
núcleos antigos das freguesias do concelho de Alcochete

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. De acordo com o disposto na alínea a), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e no artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, dispõe que o Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados

no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam;

Conforme o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 25, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis...”; bem como o determinado, nos termos do n.º 5, do artigo 112 do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, fixando a referida taxa dentro do intervalo previsto na alínea c), do n.º 1, do mesmo artigo.

2. O artigo 112º do CIMI “**Taxas**” prevê:

- a. Nas alíneas a) e c) do n.º 1 que, as taxas do imposto municipal sobre imóveis para prédios rústicos é de 0,8% e para prédios urbanos variam entre 0,3% a 0,45%, respetivamente;
- b. O n.º 3 refere que, salvo quanto aos prédios abrangidos pela alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do CIMI, as taxas previstas na alínea c), do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos:
 - i. De prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade;
 - ii. Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas;
- c. O n.º 5 estabelece que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º, do CIMI, podendo esta ser fixada por freguesia;

- d. Dispõe o n.º 6 que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto;
- e. Prevê o n.º 8 que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade;
- f. Refere o n.º 14 que, as deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c), do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro;
- g. O n.º 15 refere que, no caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares;
- h. Dispõe o n.º 16 que, a identificação dos prédios ou frações autónomas devolutos, os prédios em ruínas e os terrenos para construção referidos no artigo 112.º-B deve ser comunicada pelos municípios à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, nos termos e prazos referidos no n.º 14 e divulgada por estes no respetivo sítio na Internet, bem como no boletim municipal, quando este exista;

- i. O n.º 19 estabelece que, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir uma majoração da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios ou partes de prédio localizados em zonas de pressão urbanística, como tal definidas em diploma próprio, nos seguintes termos:
- a) Até 100 % nos casos em que estejam afetos a alojamento local;
- b) Até 25 % nos casos em que, tendo por destino a habitação, não se encontrem arrendados para habitação ou afetos a habitação própria e permanente do sujeito passivo.
- j. Refere ainda o n.º 20 que, a majoração prevista no número anterior é elevada a 50 % sempre que o sujeito passivo do imposto seja uma pessoa coletiva ou outra entidade fiscalmente equiparada.
3. O artigo 112.º - A ***“Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo”***, do CIMI prevê:
- a. No n.º 1 que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)

1	30
2	70
3 ou mais	140

- b. No n.º 2 refere que a deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14, do artigo 112.º do Código do IMI;
4. O artigo 112.º -B ***“Prédios devolutos localizados em zonas de pressão urbanística”***, do CIMI prevê:
- a. No n.º 1 que, os prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de um ano, os prédios em ruínas e os terrenos para construção inseridos no solo urbano e cuja qualificação em plano municipal de ordenamento do território atribua aptidão para o uso habitacional, sempre que se localizem em zonas de pressão urbanística, como tal definidas em diploma próprio, estão sujeitos ao seguinte agravamento, em substituição do previsto no n.º 3, do artigo 112.º;
- i. A taxa prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º é elevada ao décuplo, agravada, em cada ano subsequente, em mais 20 %;
- ii. O agravamento referido tem como limite máximo o valor de 20 vezes a taxa prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º.
- b. O n.º 2 do mesmo artigo refere que as receitas obtidas pelo agravamento previsto no número anterior, na parte em que as mesmas excedam a aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, são afetas pelos municípios ao financiamento das políticas municipais de habitação.
- c. O n.º 3 do artigo em análise prevê que, o limite previsto na alínea b), do n.º 1 do mesmo artigo, pode, mediante deliberação da assembleia municipal, ser aumentado em:

- i. 50 % sempre que o prédio urbano ou fração autónoma se destine a habitação e, no ano a que respeita o imposto, não se encontre arrendado para habitação ou afeto a habitação própria e permanente do sujeito passivo;
 - ii. 100 % sempre que o sujeito passivo do imposto seja uma pessoa coletiva ou outra entidade fiscalmente equiparada.
- 5. A avaliação do “estado de conservação” de um prédio urbano é efetuada através da determinação do seu nível de conservação, de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e nos artigos 2.º a 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro;
- 6. O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019 de 21 de março, ambos na sua redação atual, confere aos municípios a competência para, em sede de delimitação de uma ARU, definir o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, bem como os mecanismos de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana. Nestes termos a ARU do núcleo antigo de Alcochete foi aprovada em reunião de Câmara de 11 de novembro de 2015, na sessão da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2015 e publicada na II Série do “Diário da República”, n.º 53, de 16 de março 2016, Aviso n.º 3571, mais recentemente, as ARU’s do Samouco, de S. Francisco, do Valbom e da Fonte da Senhora foram aprovadas em reunião de câmara de 11 de Junho de 2025, na sessão da Assembleia Municipal de 20 de junho de 2025 e publicadas na II Série do “Diário da República”, n.º 130, de 9 de Julho de 2025, respetivamente pelos avisos: Aviso n.º 16940/2025/2, Aviso n.º 16939/2025/2, Aviso n.º 16938/2025/2 e Aviso n.º 16941/2025/2.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que:

- 1. Nos termos da alínea c), do n.º 1 e do n.º 5, do artigo 112.º do CIMI, seja fixada a taxa do imposto municipal sobre os imóveis para os prédios urbanos em 0,340%;

2. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do mesmo artigo, as ARU's do Núcleo Antigo de Alcochete, do Samouco, de S. Francisco, do Valbom e da Fonte da Senhora, delimitadas nas plantas em anexo, sejam definidas como áreas objeto de operações de reabilitação urbana e de combate à desertificação;
3. Nas áreas definidas nos termos do ponto anterior, em conformidade com o disposto no referido n.º 6, seja fixada a redução de 30% na taxa a aplicar nos prédios urbanos que sejam objeto de “ações de reabilitação”;
4. Nas zonas definidas nos termos do ponto 2, para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 112.º do CIMI, seja elevada ao triplo a taxa aplicável aos prédios em ruínas e que, conforme previsto no n.º 8 do mesmo artigo, seja fixada a majoração de 30% à taxa a aplicar aos prédios degradados;
5. Para efeitos da aplicação das majorações previstas no ponto anterior, sejam considerados:
 - a. Prédios degradados, os prédios em que, na sequência de vistoria realizada por arquitetos ou engenheiros exercendo funções públicas no município de Alcochete e inscritos nas respetivas ordens profissionais, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, tenha sido determinado o nível 2 de conservação, correspondente a um MAU estado de conservação;
 - b. Prédios em ruínas, os prédios em que, na sequência de vistoria realizada por arquitetos ou engenheiros exercendo funções públicas no município de Alcochete e inscrito nas respetivas ordens profissionais, nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro tenha sido determinado o nível 1 de conservação, correspondente a um PÉSSIMO estado de conservação;
6. Nos termos do n.º 1, do artigo 112.º-A do CIMI se fixe uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano

destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

7. Que a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 5 votos a favor (4 do PS e 1 da CDU), 1 voto contra do CHEGA e 1 abstenção do CDS-PP, bem como anexar as Plantas, como **Doc. 3**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

O senhor vereador João Marques apresentou a seguinte declaração de voto, em nome do CDS-PP:

«O Orçamento é um documento de gestão do Executivo e as opções de gestão do Executivo seriam feitas de forma diferente se nós participássemos, se fôssemos maioria.»

A senhora vereadora Maria Eugénia Murjal apresentou a seguinte declaração de voto, em nome do CHEGA:

«A vereação do CHEGA no município de Alcochete manifesta voto contra a fixação de uma taxa de IMI nos termos propostos pelo Executivo da Câmara Municipal no documento apresentado, já que só poderíamos votar a favor se este imposto descesse para o seu valor

mínimo, que é 0,3%, para os prédios urbanos. O que não se verifica, porque a proposta vai para os 0,34% do valor patrimonial tributário do imóvel.»

3.9. Lançamento de Derrama para 2026

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. O artigo 18.º “Derrama” da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFAL) estabelece:
 - a. No seu n.º 1 que os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;
 - b. Refere o n.º 17 que a deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado;
 - c. Menciona o n.º 22 que a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama;
 - d. O n.º 23 estabelece que as isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios:
 - i. Volume de negócios das empresas beneficiárias;
 - ii. Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;

iii. Criação de emprego no município.

Dispõe o n.º 24 que até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar, lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000,00.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, 6 votos a favor (4 do PS, 1 do CHEGA e 1 da CDU) e 1 abstenção do CDS-PP.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

O senhor vereador João Marques apresentou a seguinte declaração de voto, em nome do CDS-PP:

«O orçamento é um documento de gestão do Executivo e as opções de gestão do Executivo seriam feitas de forma diferente se nós participássemos, se fôssemos maioria.»

3.10. Participação Variável no IRS para o ano de 2027

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«

1. Nos termos do n.º 1, dos artigos 25.º e 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (RFAL) uma participação variável de 5% do IRS integra o conjunto de recursos financeiros a que os municípios têm constitucionalmente direito em sede da sua participação nos impostos do Estado, para efeitos de cumprimento do princípio do equilíbrio financeiro vertical;
2. Refere a alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com o artigo 26.º da RFAL que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição

territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º, do Código do IRS;

3. Esta participação depende de deliberação do município quanto à percentagem pretendida de IRS, a qual deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos de acordo com o n.º 2, do artigo 26.º, da RFAL.

Assim, proponho:

- a) A participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano de 2026, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS;
- b) Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

3.11. Delegação da competência para autorizar compromissos plurianuais para o ano de 2026

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando os critérios de eficiência, economicidade e celeridade que, densificando o princípio da boa administração previsto no n.º 1, do artigo 5.º, do Código do Procedimento Administrativo, devem conformar os processos de decisão e aquisitivos desenvolvidos pela autarquia, propõe-se que, ao abrigo do n.º 3, do artigo. 6.º, da Lei n.º

8/2012, de 21 fevereiro, conjugado com o n.º 1, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Municipal delegue no Presidente da Câmara as situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho “os seus encargos não excedam o limite de (20000 contos) €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos”.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 6 votos a favor (4 do PS, 1 do CDS-PP e 1 da CDU) e 1 voto contra do CHEGA.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

A senhora vereadora Maria Eugénia Murjal apresentou a seguinte declaração de voto, em nome do CHEGA:

«A vereação do CHEGA no município de Alcochete manifesta e regista voto contra a proposta de delegação da competência da Assembleia Municipal para autorizar compromissos plurianuais para o ano de 2026, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Embora a delegação tenha base legal e praticidade administrativa, neste caso concreto erradica o controlo político e democrático da atuação do Executivo caso a caso, pois numa conjuntura política como a da Câmara Municipal de Alcochete, com maioria absoluta do PS e total delegação de poderes da câmara sobre o Presidente (incluindo nesta delegação qualquer alteração de quaisquer processos e procedimentos), elimina qualquer papel de controlo da Assembleia Municipal sobre os compromissos de médio/longo prazo, que serão decididos imediata e absolutamente pelo Presidente, sem qualquer tipo de oposição ou análise prévia;
2. Sendo o último mandato possível do atual Presidente da Câmara, existe um risco orçamental de endividamento acumulado que poderá ter grande impacto nas finanças municipais se não forem previamente discutidos, em sede da Assembleia municipal, os compromissos plurianuais;

3. Da observação das várias estratégias decisórias do Executivo da Câmara em funções até hoje, com toda a delegação de Competências centrada na figura do Presidente da Câmara, prende-se que a Assembleia Municipal passará a ser uma mera formalidade em matéria orçamental na maioria dos casos. O CHEGA defende uma verdadeira separação de poderes sem subterfúgios que tentem minar a força dos órgãos democraticamente constituídos;
4. A par destas razões está a defesa da maior transparência possível no manejo dos dinheiros públicos, sem que essa transparência tenha que ser totalmente dependente do bom governo local (isto assumindo que o Executivo age com prudência).

Nestes termos, a vereação do CHEGA no município de Alcochete vota contra a delegação da competência para autorizar compromissos plurianuais para o ano de 2026, reservando-se a Vereadora o direito de emitir declarações complementares, de natureza política ou jurídica, sempre que tal se revele conveniente no acompanhamento futuro deste processo.»

3.12. Procedimento de Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para a “Aquisição de Bens Alimentares para Refeitórios, durante o ano de 2026” - Proc.º 481/25/CP:

- **Aprovação do Relatório Final e Decisão de Adjudicação;**
- **Aprovação de Minuta de Contrato;**
- **Delegação de Competências no Sr. Presidente da Câmara para Notificação da Decisão de Adjudicação e Minuta de Contrato**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«

1. Por deliberação do órgão executivo de 1 de outubro de 2025, foi tomada a decisão de contratar a aquisição mencionada em epígrafe. Neste seguimento decorreu o prazo para apresentação de propostas, o júri procedeu à análise das propostas, elaborou o relatório preliminar, remeteu o mesmo a todos os concorrentes para se pronunciarem

ao abrigo do direito da audiência prévia e elaborou o relatório final em 25 de novembro 2025 (que se anexa).

De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 18/20018, de 29 de janeiro (CCP) cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Assim proponho;

1. Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 4, do artigo 148.º e n.º 1, do artigo 76.º, do CCP, a aprovação do Relatório Final, parte integrante da presente proposta e consequentemente a adjudicação:
 - a) Lote1_Pão, Refeitórios Escolares: apresentada pela entidade EXUMAS CONSULTING GROUP LDA, no valor de €17.200,00 (dezassete mil e duzentos euros), acrescido do IVA;
 - b) Lote3_ Refrigerados, Refeitórios Escolares: apresentada pela entidade Lucstockfood, Venda e Distribuição Alimentar Unipessoal, LDA. no valor de €9.271,30 (nove mil, duzentos e setenta e um euros e trinta cêntimos), acrescido do IVA;
 - c) Lote4_ Carne Fresca, Refeitórios Escolares: apresentada pela entidade Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, SA, no valor de €77.852,25 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido do IVA;
 - d) Lote5_ Carne Congelada, Refeitórios Escolares: apresentada pela entidade Lucstockfood, Venda e Distribuição Alimentar Unipessoal, Lda., no valor de 27.550,00€ (vinte sete mil, quinhentos e cinquenta euros), acrescido do IVA;

- e) Lote6_ Congelados, Refeitórios Escolares: apresentada pela entidade Consermar – Produtos Alimentares, Lda., no valor de €101.952,10 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e dois euros e dez cêntimos), acrescido do IVA;
- f) Lote7_ Frutas e Legumes, Refeitórios Escolares: apresentada pela entidade Prados Cintilantes Unipessoal Lda., no valor de €98.719,40 (noventa e oito mil, setecentos e dezanove euros e quarenta cêntimos), acrescido do IVA;
- g) Lote8_ Mercearias, Refeitórios Escolares: apresentada pela entidade SOGENAVE, SA, no valor de €73.564,42 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido do IVA;
- h) Lote9_ Ovo Pasteurizado, Refeitórios Escolares: apresentada pela entidade Lucstockfood, Venda e Distribuição Alimentar Unipessoal, Lda., no valor de €16.185,00 (dezasseis mil, cento e oitenta e cinco euros), acrescido do IVA;
- i) Lote10_ Bebidas, Refeitório Municipal: apresentada pela entidade NOI, Lda., no valor de €1.492,80 (mil, quatrocentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos);
- j) Lote11_ Carne Congelada, Refeitório Municipal: apresentada pela entidade Sogenave, SA, no valor de €4.797,50 (quatro mil, setecentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA;
- k) Lote12_ Carne Fresca, Refeitório Municipal: apresentada pela entidade Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, SA no valor de €52.460,25 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido do IVA;
- l) Lote13_ Congelados, Refeitório Municipal: apresentada pela entidade Consermar – Produtos Alimentares, Lda., no valor de €58.823,20 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e três euros e vinte cêntimos), acrescido do IVA;

- m) Lote14_Frutas e Legumes, Refeitório Municipal: apresentada pela entidade Prados Cintilantes Unipessoal Lda., no valor de €46.779,80 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e nove euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA;
- n) Lote15_Mercearias, Refeitório Municipal: apresentada pela entidade Lucstockfood, Venda e Distribuição Alimentar Unipessoal, Lda. no valor de €34.448,69 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido do IVA;
- o) Lote16_Pão, Refeitório Municipal: apresentada pela entidade EXUMAS CONSULTING GROUP LDA, no valor de €8.604,00 (oito mil, seiscentos e quatro euros), acrescido do IVA;

1. A decisão de não adjudicação:

- a) Lote2_ Pão Congelado, Refeitórios Escolares, pela razão de “nenhum concorrente tenha apresentado proposta” ou “nenhum candidato se haja apresentado”, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP e consequente revogação da decisão de contratar, nos termos do n.º 1, do artigo 80.º do CCP; abertura de novo procedimento, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º do CCP;

2. Que a Câmara Municipal delibere aprovar as minutas dos contratos, ao abrigo do n.º 1, do artigo 98.º do CCP;

3. Tendo em conta os critérios de eficiência, economicidade e celeridade que, densificando o princípio da boa administração previsto no n.º 1, do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, devem conformar os processos de decisão e aquisitivos desenvolvidos pela autarquia, propõe-se que, ao abrigo do n.º 1, do artigo 109.º, do CCP *“Todas as competências atribuídas pelo presente Código ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas, sem prejuízo do disposto na parte final no n.º 2, do artigo 69.º”* do CCP seja delegado no senhor Presidente da Câmara o seguinte ato:

a) Notificação da decisão de adjudicação (artigo 77.º do CCP)

“1 - A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, indicando-se, quando aplicável, o prazo de suspensão previsto no n.º 3 do artigo 95.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º, conforme o caso.

2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º;

b) Prestar caução, se esta for devida, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta de contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

3 - As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.”

b) Notificação da minuta de contrato (n.º 1, do artigo 100.º do CCP).»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

3.13. Concessão de uso privativo de área dominial sita na avenida D. Manuel I, em Alcochete, para fins de exploração temporária do “Alcach Bar” – Proposta de Protocolo

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

Através de contrato celebrado em 16 de janeiro de 1996, objeto de cessão da posição contratual do beneficiário, em 03 de agosto de 1998 e de modificação formalizada em 15 de janeiro de 2016, o município de Alcochete tem atribuída à entidade “Alcach Bar Hoteleiros, Lda.” a concessão de uso privativo de uma parcela de terreno dominial, sita na Avenida D. Manuel I (Largo Barão de Samora Correia), com a área de trinta e oito metros quadrados, destinada à exploração de um estabelecimento comercial construído em pré-fabricado de madeira, com esplanada (denominado “Alcach Bar”);

Este contrato caduca em 16 de janeiro de 2026, por decurso do seu prazo de vigência;

O “Alcach Bar” afirmou-se como um espaço social de referência, diariamente frequentado por dezenas de munícipes e visitantes, constituindo um fator notório de dinamização local, cujo mérito deve ser assim reconhecido e, aliás, resulta evidenciado pelos níveis de satisfação dos seus clientes, de acordo com as avaliações publicadas em portais da especialidade (v. *Tripadvisor*);

Assim, é intenção da autarquia adotar o procedimento concursal adequado à formação de uma nova concessão, oportunamente submetida à concorrência, que assegure a continuidade do estabelecimento comercial e das suas valências após o termo da concessão em vigor, com fundamento em ponderadas razões de interesse público, subjacentes à enunciada valorização do território (designadamente, da zona abrangida pelo contrato, que se insere no contexto da Regeneração da Frente Ribeirinha de Alcochete) e ao bem-estar dos habitantes ou visitantes do concelho;

A necessária conformação daquele procedimento, incluindo o seu adequado planeamento e tramitação, não permite, todavia, estimar a possibilidade desse visado contrato subsequente estar em vigor em 17 de janeiro de 2026, dia seguinte ao termo do contrato atual, sendo que, pelos fundamentos de ordem pública antepostos, afigura-se conveniente estabelecer uma solução transitória de continuidade do mencionado espaço comercial, que medeie o termo e o início de ambos os contratos, máxime, sujeitando essa situação temporária ao termo resolutivo da entrada em vigor do futuro contrato – porventura, nos termos da minuta de Protocolo que se junta em anexo, cujo

teor aqui se dá por reproduzido –, que se estima que possa ocorrer no final do primeiro trimestre de 2026;

Neste âmbito, dispõe o n.º 1, do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público, que “[a]través de ato ou contrato administrativos podem ser conferidos a particulares, durante um período determinado de tempo, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, mediante o pagamento de taxas”;

Noutra perspetiva, atenta a finalidade determinante da exploração comercial do estabelecimento sito na parcela dominial objeto do visado uso privativo, estatui-se no n.º 1, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos que o regime pré-contratual previsto na respetiva parte II “não é aplicável à formação de contratos cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão (...) do contexto da sua formação”;

Neste enquadramento, atendendo ao contexto da formação desta visada solução transitória e sob pena de serem prejudicadas as referidas valências de ordem pública, resulta manifesta a impossibilidade de submeter à concorrência a exploração comercial em causa, durante o período aproximado de apenas um trimestre, ou seja, substituindo de forma inopinada o concessionário atual por qualquer outro, que não dispusesse e/ou não fosse já titular das necessárias autorizações administrativas aplicáveis, das relações comerciais com fornecedores, das dinâmicas de clientela ou ainda do *know how* inerente a trinta anos de funcionamento, os quais, segundo critérios de razoabilidade e bom senso, se traduzem em inequívocos fatores imprescindíveis para a garantia da qualidade do serviço e, assim, da continuidade imediata do funcionamento em condições de normalidade;

Nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, «Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (...) Autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais»;

Assim proponho, submeter á aprovação do órgão executivo:

1. Submeter à Exma. Assembleia Municipal a autorização do executivo para celebrar, nos termos da minuta de protocolo anexa, a concessão de uso privativo de área dominial sita na avenida D. Manuel I, para fins de exploração temporária do “Alcach Bar”, sujeito a termo resolutivo; e, nesse pressuposto;
2. Celebrar o referido protocolo, com início de vigência em 17 de janeiro de 2026.»

Submetida à discussão a senhora vereadora Raquel Prazeres questionou se existe alguma previsão para que o procedimento esteja completo e que tipo de procedimento está em causa.

O senhor presidente informou que o mesmo assenta na concessão, através de concurso público, o qual deverá estar concluído entre março e abril de 2026.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar Minuta de Protocolo, como **Doc. 4**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

3.14. Concessão de uso privativo de área dominial para fins de exploração de estabelecimento de restauração/bar, na Avenida D. Manuel I – Proposta de autorização pela Assembleia Municipal

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

- A. Através de contrato celebrado em 16 de janeiro de 1996, objeto de cessão da posição contratual do beneficiário, em 03 de agosto de 1998 e de modificação formalizada em 15 de janeiro de 2016, o município de Alcochete tem atribuída à

entidade “Alcach Bar Hoteleiros, Lda.” a concessão de uso privativo de uma parcela de terreno dominial, sita na Avenida D. Manuel I (Largo Barão de Samora Correia), com a área de trinta e oito metros quadrados, destinada à exploração de um estabelecimento comercial construído em pré-fabricado de madeira, acrescido de zona de esplanada (denominado Alcach Bar);

- B. Este contrato caduca em 16 de janeiro de 2026, por decurso do seu prazo de vigência;
- C. O “Alcach Bar” afirmou-se como um espaço social de referência, diariamente frequentado por dezenas de munícipes e visitantes, constituindo um fator notório de dinamização local, cujo mérito deve ser assim reconhecido e, aliás, resulta evidenciado pelos níveis de satisfação dos seus clientes, de acordo com as avaliações publicadas em portais da especialidade (v. *Tripadvisor*), pelo que é do interesse da autarquia assegurar a continuidade deste espaço comercial;
- D. Neste âmbito, dispõe o n.º 1, do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público, que “através de ato ou contrato administrativos podem ser conferidos a particulares, durante um período determinado de tempo, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, mediante o pagamento de taxas”;
- E. Noutra perspetiva, atenta a finalidade determinante da exploração comercial do estabelecimento e respetiva zona de esplanada implementados na parcela dominial objeto do visado uso privativo, que assim se consubstancia no título instrumental e habilitante da referenciada atividade comercial, estatui-se nos números 2 e 3, do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) que o regime pré-contratual previsto na sua parte II «é aplicável à formação dos contratos públicos que, independentemente da sua designação e natureza, sejam celebrados pelas entidades adjudicantes (...) e não sejam excluídos do seu âmbito de aplicação», bem como, “com as necessárias adaptações, aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes

(...), de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado, em substituição de um contrato público”;

- F. Dispõe o artigo 408.º do CCP que o regime específico das concessões de obras públicas e serviços públicos, previsto nos respetivos artigos 407.º a 425.º, “é aplicável, subsidiariamente, ao contrato de concessão de exploração de bens do domínio público”;
- G. Em face do exposto, pretende adotar-se o procedimento concursal adequado à formação de uma nova concessão, devidamente submetida à concorrência, que assegure a referida continuidade do estabelecimento comercial e das suas valências, com fundamento em ponderadas razões de interesse público, subjacentes à enunciada valorização do território (designadamente, da zona abrangida pelo contrato, que se insere no contexto da Regeneração da Frente Ribeirinha de Alcochete) e ao bem-estar dos habitantes ou visitantes do concelho;
- H. A necessária conformação deste procedimento, incluindo o seu adequado planeamento e tramitação, não permite, todavia, estimar a possibilidade do visado contrato subsequente estar em vigor em 17 de janeiro de 2026, dia seguinte ao termo do contrato atual, sendo que, pelos enunciados fundamentos de ordem pública, foi promovida uma solução precária e transitória de continuidade do aludido espaço comercial em condições de imediata normalidade, a vigorar entre o termo e o início de ambos os contratos, máxime, sujeita ao termo resolutivo da entrada em vigor do futuro contrato, que se estima que possa ocorrer no final do primeiro trimestre de 2026;
- I. Nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, «Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (...) Autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais»;

Propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere:

Submeter à Exma. Assembleia Municipal a autorização do executivo para celebrar o mencionado contrato de “Concessão de uso privativo de área dominial para fins de exploração de estabelecimento de restauração/bar, com esplanada, na Frente Ribeirinha de Alcochete (Avenida D. Manuel I / Largo Barão de Samora Correia)”, sujeito às seguintes condições gerais:

1. Objeto: cedência da utilização privativa da parcela de terreno do domínio público identificada na Planta Anexa, para os fins exclusivos da exploração de estabelecimento comercial (restaurante/bar), constituído por uma construção em pré-fabricado de madeira (quiosque), com a área máxima de 320,00m² e área de ocupação para esplanada, com a área máxima de 240,00m²;
2. Prazo de vigência: 6 anos, considerando o período necessário para amortização e remuneração, em normais condições de rendibilidade da exploração, do capital investido pelo concessionário, designadamente, em função dos seguintes fatores:
 - i. Realização de obras de ampliação e de beneficiação do estabelecimento atual, abrangendo a área fechada e a zona de esplanada, com delimitação física do espaço (vedação e canteiros), incluindo a alteração da solução de armazenamento e utilização de botijas de gás, mediante plano de investimentos a apresentar a concurso e a concretizar na execução do contrato, sujeitas a aprovação do município;
 - ii. Renda mensal a pagar ao município, nos termos do ponto 3 infra;
3. Renda a pagar ao Município: a fixar, em concorrência, no âmbito do procedimento pré-contratual, sujeita ao parâmetro base mínimo anual de €30.000,00 (trinta mil euros), correspondente ao valor mínimo mensal de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), tendo por referência:
 - i. O valor da Licença de Ocupação da via Pública previsto no artigo 59.º do Regulamento de Taxas em vigor (€17.664,00 / ano), assim descrito:

- Alínea d) Pavilhões, quiosques ou outras construções (por m² ou fração e por mês ou fração) – €3,52: 3,52 euros x 12 meses x 320 m² = €13.516,80;
 - Alínea g) Esplanadas, em espaço aberto (i1 - por m² ou fração e por mês ou fração) – €1,44: €1,44 x 12 meses x 240 m² = €4147,20;
- ii. A rendibilidade (benefício económico) inerente à exploração comercial do estabelecimento, em função das suas características, localização e perfil de afluência;
4. Obrigações diversas: sem prejuízo das demais obrigações ou termos a definir na concretização do caderno de encargos, o concessionário ficará adstrito às seguintes vinculações:
- i. Cumprimento de obrigações de qualidade do serviço, incluindo a afetação à direção do contrato de pessoa com experiência mínima na gestão de contratos semelhantes;
 - ii. Previsão de um regime de eventual colaboração na realização de eventos (“cocktails”) públicos, mediante prévia solicitação e caso sejam do interesse da autarquia, sem qualquer compromisso de reservas mínimas, com preços sujeitos a descontos mínimos sobre os preços tabelados em vigor;
 - iii. Manutenção dos postos de trabalho do atual concessionário, caso seja do interesse dos trabalhadores;
 - iv. Cumprimento do regime dos trabalhadores afetos à concessão, previsto no artigo 419.º-A do CCP;
 - v. Cumprimento de horários a definir;

- vi. Regime de multas, por incumprimento de deveres estabelecidos no contrato.

Anexo: Planta.»

Submetida à discussão a senhora vereadora Maria Eugénia Murjal expôs que considera fundamental que a Planta presente na documentação seja respeitada, preocupando-lhe a extensão que a esplanada possa tomar, muito por força do exercício da restauração, sendo necessário existir um controlo sobre o referido espaço.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar a Planta, como **Doc. 5**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

3.15. Reinício do procedimento para alteração do PP de Expansão da Área de Indústria, Comércio e Serviços do Passil (PP Expansão do Passil Norte) – alteração de aviso – RATIFICAÇÃO

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Na reunião ordinária de 05 de novembro de 2025, a Câmara Municipal de Alcochete deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, aprovar o reinício do procedimento de alteração do Plano de Pormenor de Expansão da Área de Indústria, Comércio e Serviços do Passil (PP Expansão do Passil Norte), sem sujeitar a alteração a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de acordo com documento de fundamentação da decisão, no âmbito e para os efeitos do n.º 2, do artigo 78.º do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecendo um prazo de 6 (seis) meses para a conclusão do procedimento, contado a partir da publicação do presente Aviso e determinando o aproveitamento dos atos e formalidades praticados

no âmbito do procedimento inicial, incluindo o conjunto dos conteúdos documentais e materiais já produzidos, bem como a discussão pública já efetuada nos termos do n.º 2, do artigo 88.º do RJIGT;

2. De acordo com orientação jurídica da equipa do plano e acolhida pelos serviços da câmara municipal, foi indicado que tendo como base o “aproveitamento dos atos e formalidades praticados no âmbito do procedimento caducado” poderia considerar-se o período de participação pública já efetuado conforme o n.º 2, do artigo 88.º do RJIGT, na sequência da deliberação efetuada em 16 de abril de 2025;
3. Não foi, todavia, esse o entendimento da entidade que gere a PCGT-DGT (Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial da Direção Geral do Território), tendo sido vedada a publicação do Aviso em “Diário da República”;
4. Embora se possa fazer aproveitamento do resultado da discussão pública já efetuada, o reinício do processo terá de passar por abertura de novo período de discussão pública;
5. Para que seja possível ultrapassar a divergência de um modo célere e eficaz, deverá proceder-se à alteração do respetivo aviso para efeitos de publicação através da PCGT-DGT, complementando com a indicação do prazo de 15 (quinze) dias úteis para o período de discussão pública nos termos do n.º 2, do artigo 88.º do RJIGT.

Propõe-se que a Câmara delibere:

1. Ratificar a aprovação da alteração do aviso referente ao reinício do procedimento de alteração do Plano de Pormenor de Expansão da Área de Indústria, Comércio e Serviços do Passil - Período de participação pública, conforme o documento em anexo e respetiva publicação no “Diário da República”.

Junta-se minuta do aviso alterado correspondente à deliberação de aprovação de reinício do procedimento para a alteração do Plano de Pormenor de Expansão da Área de Indústria,

Comércio e Serviços do Passil (PP Expansão do Passil Norte), inicialmente aprovada na reunião ordinária de 5 de novembro de 2025:

- Doc5A: Minuta do Aviso alterada correspondente à deliberação de aprovação para Abertura do procedimento para alteração do Plano de Pormenor de Expansão da Área de Indústria, Comércio e Serviços do Passil (PP Expansão do Passil Norte), estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o período de discussão pública nos termos do n.º 2, do artigo 88.º do RJIGT.»

Submetida à discussão votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 6 votos a favor (4 do PS, 1 do CDS-PP e 1 da CDU) e 1 abstenção do CHEGA, bem como anexar a Minuta de Aviso, como **Doc. 6**.

3.16. Procedimento de Concurso Público para “Aquisição de Serviços na Área dos Seguros” – Encargos Plurianuais

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. O procedimento mencionado em epígrafe, tem o prazo de execução de 731 (setecentos e trinta e um dias);
2. Nesse seguimento, são assumidos procedimentos de despesas que exigem a necessidade de se efetuarem compromissos plurianuais;
3. A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas na alínea b), do artigo 3.º e na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Assim propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal:

- Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e do artigo 24.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea b), do artigo 3.º e alínea c), n.º 1, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

A prévia autorização dos compromissos plurianuais para os anos económicos de 2026 a 2028 para a Aquisição de Serviços na área dos Seguros, no valor de €980.000,00 (novecentos e oitenta mil euros), isento de IVA.

O contrato terá início a 01-06-2026 e termina a 31-05-2028.

A despesa está prevista nas Rúbricas Orçamentais com Classificação Económica 01030901 e 020212 e Classificação Orgânica 02, do Orçamento Municipal em vigor, como indicado no mapa abaixo:

<i>Valor do Contrato – €980.000,00</i>			
<i>LOTE 1 – €777.000,00</i>	<i>Total pagar em 2026</i>	<i>Total pagar em 2027</i>	<i>Total pagar em 2028</i>
02/01030901	€196.875,00	€337.500,00	€140.625,00
02/020212	€38.250,00	€51.000,00	€12.750,00
<i>LOTE 2 – €185.000,00</i>	<i>Total pagar em 2026</i>	<i>Total pagar em 2027</i>	<i>Total pagar em 2028</i>
02/020212	€69.375,00	€92.500,00	€23.125,00
<i>LOTE 3 – €18.000,00</i>	<i>Total pagar em 2026</i>	<i>Total pagar em 2027</i>	<i>Total pagar em 2028</i>
02/020212	€6.750,00	€9.000,00	€2.250,00

.»

Submetida à discussão a senhora vereadora Maria Eugénia Murjal questionou que segundo a informação presente na proposta e onde se identificam os Lotes, se os mesmos se referem aos grupos de seguros.

O senhor presidente explicou que se referem aos ramos dos seguros, onde se inserem os acidentes de trabalho, responsabilidade civil, acidentes pessoais e automóvel.

A senhora vereadora Maria Eugénia Murjal questionou se a proposta será presente à Assembleia Municipal desta forma ou se será especificada.

O senhor presidente informou que será presente de igual maneira, porque a Assembleia Municipal delibera sobre a plurianualidade dos encargos.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

3.17. Isenção do pagamento de taxas de utilização do Pavilhão Gimnodesportivo de Alcochete à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 n.º 2 do Valbom

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 n.º 2 do Valbom, associação sem fins lucrativos, fundada em 19 de fevereiro de 2010, pretende realizar uma Festa de Natal dirigida aos alunos da EB1 n.º 2 do Valbom, a ter lugar no dia 16 de dezembro, no Pavilhão Gimnodesportivo de Alcochete.

Para o efeito, solicita-nos a isenção do pagamento das taxas relativas à utilização do Pavilhão Gimnodesportivo de Alcochete, conforme disposto no ponto i), alínea g), do artigo 70.º da Tabela Administrativa do Regulamento de Taxas Municipais.

Considerando tratar-se de uma entidade sem fins lucrativos, cuja atuação se orienta para o desenvolvimento de atividades em benefício da comunidade escolar e atendendo à natureza social e educativa do evento, entende-se que esta iniciativa se encontra caracterizada de manifesto e relevante interesse municipal.

Neste contexto, propõe-se a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Gimnodesportivo de Alcochete, a favor da Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 n.º 2 do Valbom, no montante de €78,12 (setenta e oito euros e doze cêntimos), nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Municipais, publicado no “Diário da República”, 2.ª Série, de 3 de dezembro de 2010.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

3.18. Bolsas de Estudo “Alcochete Educa” – lista definitiva de seriação de candidatos

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«No âmbito da atribuição de Bolsas de Estudo «Alcochete Educa» foram rececionadas 50 candidaturas a este apoio junto dos serviços de educação do município.

De acordo com o estabelecido no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior — «Alcochete Educa» e após a análise de todos os requerimentos e respetiva fundamentação documental, propõe-se a aprovação da lista definitiva de seriação candidatos, em anexo e a atribuição de 17 bolsas de estudo no 1.º escalão, 8 bolsas de estudo no 2.º escalão e 7 bolsas de estudo no 3.º escalão, cujos processos encontram-se disponíveis para consulta no Setor de Educação.

Assim sendo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a atribuição de 32 Bolsas de Estudo para o ano letivo 2025/2026.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

3.19. Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Alcochete e a H Sarah Trading para recolha seletiva de têxteis

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

Em conformidade com o artigo 36.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos, a implementação de um sistema de recolha seletiva de resíduos têxteis constitui uma obrigação legal dos municípios. Esta medida é essencial para garantir o cumprimento das metas nacionais de preparação para reutilização e reciclagem de resíduos urbanos, bem como para assegurar a prossecução dos objetivos definidos no Plano de Ação do Município, no âmbito do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PAPERSU);

Neste contexto, considera-se necessária a denúncia dos protocolos atualmente em vigor com a Associação HUMANA e com o Projeto Esperança, uma vez que estas entidades não reportam as quantidades recolhidas com os códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER 200110 – Roupas ou LER 200111 – Têxteis). A ausência desta classificação impossibilita que os quantitativos recolhidos sejam contabilizados como recolha seletiva de resíduos têxteis para efeitos de cumprimento das metas estabelecidas;

Com a alteração destes protocolos, pretende-se consolidar um sistema de recolha de resíduos têxteis mais eficaz, sustentável e monitorizado, garantindo um serviço de maior qualidade aos munícipes e reforçando a proteção ambiental. A melhoria operacional associada contribuirá para o aumento das quantidades recolhidas seletivamente e para o cumprimento das metas assumidas no PAPERSU.

Propõe-se que:

Seja autorizada a celebração de um novo Protocolo de Cooperação entre o município de Alcochete e a empresa H. Sarah Trading, conforme minuta anexa. Esta alteração visa assegurar uma maior eficiência na recolha seletiva e na valorização dos resíduos têxteis, reforçando o compromisso Municipal com as metas legais e estratégicas em matéria de gestão de resíduos.»

Submetida à discussão a senhora vereadora Raquel Prazeres questionou de quem é a responsabilidade de retirar os contentores da HUMANA ou de outras entidades e se os mesmos serão retirados brevemente.

O senhor vereador Pedro Lavrado informou que os contentores serão retirados pela entidades que os colocaram, uns pela HUMANA e outros pela Cáritas Diocesana, o mesmo acontece neste novo Protocolo onde os contentores serão instalados pela empresa, sendo também a mesma responsável pela sua manutenção.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar a Minuta de Protocolo, como **Doc. 7**.

4. Apoios financeiros

Não foram apresentadas propostas.

5. Informações

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foram apresentadas as seguintes informações:

– Rastreio do Cancro da Mama – Alcochete 2025

«O Rastreio do Cancro da Mama realizou-se pelo quinto ano consecutivo em Alcochete, entre os dias 07 a 22 de janeiro, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Alcochete e as Unidades de Saúde.

O Programa de Rastreio do Cancro da Mama promovido pelo SNS e operacionalizado pela Liga Portuguesa contra o Cancro – Núcleo Regional do Sul (LPCC-NRS) é destinado às mulheres assintomáticas com idade compreendida entre os 50 e 69 anos, que sejam elegíveis, de acordo com o Despacho n.º 8254/2017, publicado no “Diário da República”, 2.ª Série, n.º 183 de 21 de setembro de 2017.

No que concerne aos números resultantes desta iniciativa, explanados através de relatório recebido no passado dia 25 de novembro, conclui-se que foram convidadas 2213 mulheres, das quais 458 rastreadas, com uma taxa de participação correspondente a 20,7%, 4 leituras positivas e 4 mulheres aferidas e ainda 1 encaminhamento hospitalar.

A Liga Portuguesa Contra o Cancro ressaltou como pontos positivos, a disponibilização célere dos meios de logística e comunicação, bem como, o empenho e profissionalismo dos Recursos Humanos envolvidos da Autarquia, essenciais à concretização da missão.»

– Convívio Desportivo de Futsal, Atletismo e Jogos Pré-desportivos

«No âmbito do Projeto “Convívios Desportivos” destinado a todas as crianças do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Alcochete, a Câmara Municipal de Alcochete organizou na passada manhã de dia 22 de novembro, no Complexo Desportivo do Valbom em Alcochete, o Convívio Desportivo de Futsal, Atletismo e Jogos Pré-Desportivos.

Entre os participantes, registou-se a presença de 80 crianças, acompanhadas e orientadas por um *staff* com 32 elementos, entre os quais, técnicos de desporto da autarquia, técnicos da Juventude Navegante Associação e alunos do curso profissional de apoio à gestão desportiva da ESA.

Agradecemos o apoio técnico prestado pela “Juventude Navegante Associação” na organização deste convívio, particularmente pelo conhecimento demonstrado na modalidade de Atletismo.

Motivo de agradecimento, mas também de grande satisfação, prende-se com o facto de continuarmos a contar com a presença de muitos Encarregados de Educação durante todos os momentos do nosso convívio desportivo.

O município de Alcochete providenciou lanche a todos os participantes.»

– Campanha Solidária “É tempo de Ajudar” – Associação Coração Delta

«A Câmara Municipal de Alcochete colaborou com a Associação Coração Delta, na 12.^a Edição da Campanha Solidária “É Tempo de Ajudar”, na recolha e distribuição de produtos de higiene, para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade económica, que decorreu nos dias 25 e 26 de outubro, em 79 concelhos do país.

Portugal é hoje, o segundo país mais envelhecido da Europa, onde muitos seniores enfrentam dificuldades económicas e sociais severas, situação que impossibilita a aquisição de produtos essenciais para cuidar da sua higiene.

Esta campanha tem por objetivo dar dignidade ao cidadão, que passa por gestos simples como, “o cuidar de si”.

A nível Nacional foram angariados no global 57.965 produtos, beneficiando 8.281 idosos, distribuídos pelos municípios parceiros, com o contributo de 2.866 voluntários.

O município de Alcochete, através do empenho do Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 223 Alcochete, recolheu 1.043 produtos de higiene nas Lojas Intermarché, que permitiu a realização de 149 kits, com 9 produtos de higiene pessoal cada.

Os *Kit's* com os produtos de higiene, foram distribuídos na Loja do Mercado, no dia 27 de novembro, a 149 idosos em situação de vulnerabilidade, sinalizados e apoiados pelos

serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Alcochete. Esta iniciativa contou com a presença da Dr.^a Cláudia Gama, representante da Associação Coração Delta.»

A Câmara tomou conhecimento.

D. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO

Não se registaram intervenções.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 21:00 horas o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Carla Oliveira, técnica superior, subscrevo e assino.